

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SEMOSP/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3385/2024	
DATA DE ABERTURA: 29/05/2025 às 09h00min. no sítio https://licitanet.com.br/			
OBJETO			
AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 1.161.461,85 (um milhão cento e sessenta um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)			R\$ 0,05 (Cinco Centavos)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato ou Equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital	
- Sicaf e/ou documentos equivalentes		- Atestado de Capacidade Técnica;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

MODO DE DISPUTA	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP?	ITENS AMPLOS	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
ABERTO	SIM	SIM	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pela pregoeira.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 26/05/2025 no e-mail: machadinhocpl@gmail.com , demais condições no item 14. deste Edital

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvida: machadinhocpl@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SEMOSP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3385/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 11, 12 e 54 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA DEMAIS ITENS COM DIREITO AO BENEFÍCIO AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022/2024 QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;

2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS DE ATÉ 200KM: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI, THEOBROMA, CUJUBIM, JARU, ITAPUÃ D'OESTE, OURO PRETO, VALE DO PARAISO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 22.855.142/0001-73, com sede à Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 500 datado de 28 de abril de 2022 torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **15/SEMOSP/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.3. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. A Lei LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010 que disciplina os serviços a serem contratados pela administração pública a serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

1.1.5. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.machadinho.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link:

https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/rmlicitacao_licitacao&token=c4ca0caa9fa55dfdeb55dd0dee742448

1.1.6. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

nadata e horário, conforme abaixo:

PREGOEIRA:	SAMARA RAQUEL KUSS
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	19/05/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	29/05/2025 às 08h30min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	29/05/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.7. Da contratação Local Regional

1.1.5.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com os dispostos no Decreto Municipal nº 4022/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Machadinho D'Oeste ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

I - a prioridade será para âmbito local - os limites geográficos do território do município de Machadinho D'Oeste / RO;

II - não havendo ME e EPP sediadas no município de Machadinho D'Oeste/RO, a prioridade poderá ser dada às empresas localizadas no **âmbito regional** – todos os Municípios cuja sede se localize dentro do raio de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, sendo os municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cacaupora, Monte Negro, Rio Crespo e Vale do Anari, Itapuã D'Oeste, Jaru, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Theobroma, Cujubim.

1.1.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da pregoeira aos licitantes;

1.1.9. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 3385/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1 DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MACHADINHO D'OESTE/RO atendendo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. Condições de pagamento, nos termos do *caput*, do art. 25, e legislação correlata estão contidas no **item 15 e subitens** do termo de referência anexo deste edital;

2.1.3. Disposições relativas à fiscalização e à gestão do contrato, nos termos do *caput*, do art. 25, e legislação correlata estão contidas nos **itens 10 a 12 e seus tópicos** do termo de referência.

2.1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

2.1.5. Conforme lista de médias anexas a este edital (anexo III do termo de referência)

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenador de despesa do órgão requerente;

2.4.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2. Prazo de Execução do Objeto – Conforme mencionado no item **09 e seus subitens**, no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2.1. O prazo para início da entrega dos produtos será até 30 dias, após a emissão da nota de empenho.

3 DA SECRETARIA SOLICITANTE:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos indicados na classificação orçamentária citada no **item 20** do termo de referência.

3.2. DO REAJUSTE

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://licitanet.com.br/>).

3.3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.7 O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 **Em tempo, será analisado também:** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.13.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (**até que se encerrem os prazos das sanções**);

3.13.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.13.3 Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. VII, do art. 82 da Lei 14.133/2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.13.4 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

4.3.16. decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

4.3.18. acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total;

b) Marca/modelo;

c) Fabricante; (quando for o caso)

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.1.1 Para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

5.1.1.1. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

fabricação respectivo; quando for o caso;

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

- 6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pela pregoeira, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.
- 6.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (Cinco Centavos);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>

6.3.16. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (quando for o caso) se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE)

6.5.1 Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 4022/2024 (Anexo ao edital), terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

6.5.2 Será aplicado o disposto do item 6.5.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas no município de Machadinho D'Oeste;

2º para as sediadas nos municípios regionais;

6.5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.5.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6 Nas licitações mistas (com itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e/ou itens para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos itens reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

6.5.7 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 4022/2024 (Anexo do edital).

6.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO

6.6.1 Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalência.

6.6.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.1 De acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4022/2024, a aplicação dos critério de desempate se dará na seguinte ordem:

1º - Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no município de Machadinho D'Oeste (local) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito local, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1.Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

2º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no município de Machadinho D'Oeste (local), será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no (regional) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. Caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito regional a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

3º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contemplada no Decreto Municipal 4022/2024, nesse caso, a vencedora será a licitante que cadastrou primeiro sua proposta.

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contemplada no Decreto Municipal nº **4022/2024** a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

4º - Não sendo possível a classificação de nenhum licitante nas condições previstas nos itens anteriores (1º, 2º e 3º) e o empate ocorrer entre empresas NÃO declarantes ME/EPP, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.1. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

6.6 Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

6.7 Em quaisquer dos casos, obedecer-se-á ao disposto no **Decreto Municipal Nº 4022/2024**, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP local ou regionalmente localizadas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação da pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lances subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.](#)

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.10.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.11.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.11.5. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.12.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.13.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

10.13.1.1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

10.13.1.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13.2. Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; (Alvara e/ou Sintegra)

10.14. DAS DECLARAÇÕES:

10.14.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

e) **Dados do representante legal** par fins de elaboração da ata de Registro de preços e contratos **(anexo VII)**

10.14.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exige a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.15. **A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.**

10.15.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.15.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.16. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 15%** do valor do contrato.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Machadinho D'Oeste/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.11.1 O prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato de acordo com o item anterior será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)xxxxxxx)ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D'Oeste – RO - CEP: 76.868-000.

14.4. A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR (quando for o caso)

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.2.2. Revogar por interesse do Machadinho D'Oeste/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

16.5. A pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.18.1. Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao "**Termo de Concordância e Veracidade**", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://www.machadinho.ro.gov.br/>.

16.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278, ou na sede Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.

16.21. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Machadinho D'Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo TR I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- Anexo do TR II – Media de valores

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (podendo ser substituída pela gerada no sistema)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Anexo VII - dados do representante legal

Anexo VIII – Minuta do contrato

Anexo IX – Decretos Municipal -regulamento tratamento favorecido

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de maio de 2025

Elaborado por:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Samara Raquel Kuss
Agente de Contratação

Pregoeira Designada:

Samara Raquel Kuss
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMOSP/2025

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMOSP/2025

PROCESSO Nº/2025

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, de ____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMOSP/2025

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
DIRETORIA DE COMPRAS MDO

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº .../SEMOSP/2025**, são autênticos.

....., em__de____de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMOSP/2025

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMOSP/2025 instaurado pelo **Processo de n.º/2025**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_de____de 2025.

Cargo

Nome: RG/CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMOSP/2025

ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....,___de_____de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMOSP/2025

ANEXO VI - DO EDITAL
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Empresa:	
Usuário (Representante):	CPF:
E-Mail:	Cargo/Função:
Celular:	Data Nascimento:
Estado Civil:	

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.machadinho.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Machadinho D' oeste para qualquer tipo de conferência;
- VI - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail machadinhocpl@gmail.com os seguintes documentos:
 - a) O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);
 - b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
 - c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador;
 - d) Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE**

**DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com machadinhocpl@gmail.com, . Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

Machadinho D´Oeste/RO,..... de.....de 2025.

Nome

Cpf

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo VII
DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N °: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FONE: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA 05

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às compras públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.133/21.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de materiais de consumo e permanentes para a manutenção da iluminação pública.

2.1. Especificação Técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALICATE CRIMPAR PRENSA TERMINAL ILHOS TUBULAR 0,25 ATÉ 10MM²: Bitola do cabo: 0,25 a 10mm ² ; AWG 22 / 20 / 18 / 16 / 14 / 12 / 10 / 7; Diferencial: Com catraca e regulagem de pressão; Comprimento: 175mm Peso igual o superior: 0,36Kg; com design ergonômico do punho fornece a força emocionante melhorada. O aperto do punho dos pp + tpr assegura um aperto resistente ao friso.-Crimps: Projetado com mecanismo assistido mola da catraca e da alavanca para a operação simples e conveniente; com estrutura ajustável da roda da catraca e a ação da alavanca reduzem o grau de fadiga da operação; Design de alça especial, fortalecer o aperto; estilo de friso de quatro eixos; Bloqueio de segurança de levantamento rápido.	UND	06
2	ALICATE DECAPADOR DE FIOS ELETRICISTA: Cortador E Crimpador Profissional 8 Polegadas 203mm; Material: Aço carbono; Cabo do alicate: Plastificado e com borracha; Cortar e desencapar fios: 0,2 mm ² a 6,0 mm ² ; Prensar terminais de ignição: 7,0 mm a 8,0 mm; Prensar terminais sem isolamento: 0,5 mm ² a 6,0 mm ² ; Prensar terminais com isolamento: 0,5 mm ² a 2,5 mm ² ; Peso igual ou superior a 32g; Largura aproximadamente 11cm; Profundidade aproximadamente: 3cm; Comprimento aproximadamente: 21cm.PRODUTO: Prático; Crimpador; Autoajustável; Anti-deslizante; Super resistente; Desencapador multifunção, crimpar, decapar e cortar. que consiga a crimpar vários tipos de conectores exemplo: 8P8C 6P6C RJ12 6P4C RJ-11 4P4C 4P2C .	UND	06
3	ALICATE DE PRESSÃO : peso igual ou superior a peso de 0,526 kg; em aço cromo-vanádio; Comprimento 29 mm; Abertura de mordça 28 mm.	UND	10
4	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8 POL: com Prensa Terminal; Voltagem máxima suportada 1000v; material aço cromo vanadio; material do cabo: pvc; com cabo egornomico; com punho antideslizante. modelo de referencia (8280E-200 - GEDORE).	UND	10
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000 VOLTS: indicado para desencapar fios e cabos elétricos, arames macios de 2.5mm e arames duros de no máximo 1,6mm; Altura: 3cm; Largura: 9.5cm; Comprimento: 22.5cm; Material: Aço cromo vanádio.	UND	10

6	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL: Tensão máxima CA: 600V; Tensão máxima CC: 600V; Corrente máxima CA: 600A; Frequência máxima: 10 MHz; Temperatura mínima: 0 °C; Temperatura máxima: 1.000 °C; Quantidade de baterias: 02; Voltagem da bateria: 1.5V; Tipo de bateria AAA; Tipo de tela: Digital; Com true RMS; Com teste de continuidade; Com teste de diodo; Capacitância máxima: 100 F; Peso igual ou superior à 220 g.	UND	04
7	ALICATE CORTE TESOURA COM CATRACA P/CABOS DE ATÉ 240MM: Tipo de corte: Corta cabo; Material do punho: Plástico; Largura da mandíbula: 32mm; Comprimento da mandíbula: 32mm; Material: Aço inoxidável.	UND	04
8	ALICATE SACA GRAMPOS AUTOMOTIVO: comprimento de 240 mm que facilita o acesso a áreas de difícil alcance. Com capacidade para grampos de até 12 mm.	UND	03
9	BROCA ESCALONADA ESPIRAL 4 A 32MM 15 ETAPAS: Diâmetro dos furos: de 4 a 32 mm; Broca projetada para: Fazer furos em materiais feitos de aço (incluindo aço inox), metais não ferrosos e plástico.	UND	10
10	BOTA DE SEGURANÇA, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE: Bota de segurança confeccionado em microfibra, tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas, permite o realce de cores e é ecológica; Fechamento em cadarço; Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal; Atende a NR 10; (TAMANHO 39 E 42. SENDO 50% DE CADA NUMERO OU SEJA 05 UNIDADE DE Nº39 E 05 UNIDADE SE Nº42). com Colarinho e lingueta soft acolchoados com forração transpirável. modelo de referencia (marluvas, 70b29 CPAP, manobreiro).	PARES	10
11	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA COMPRIMENTO: 2000 mm; Diâmetro entre 44 a 60 mm; Espessura mínima de 2,0 a 3,0 mm; O braço deverá atender a NBRs vigentes. - O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, com galvanização por imersão, uniforme em toda sua extensão; A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo U, com aleta de fixação tubo/sapata através de solda com, no mínimo, 1,5 mm de espessura também em aço carbono, A sapata deverá possuir dimensões mínimas de 38 (±2) x 76 (±2) x 260 a 380 mm, espessura mínima de 2,0 mm e dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.	UND	1.000
12	BRAÇO ORNAMENTAL CURVO 2500MM: Braço ornamental curvo, deverá ser fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização. Bitola do tubo com diâmetro externo de 50,80mm externo, com no mínimo 2mm de parede. Deverá apresentar projeção vertical de 2000mm, e projeção horizontal em direção a via de 2500mm. A base para fixação em poste, deverá ser em formato U, com no máximo 380mm de altura, e fabricado em chapa com espessura mínima de 3,75mm. A crista deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm e altura de 190mm. O braço deverá ser submetido a ensaio de resistência ao carregamento vertical. Deve ser aplicado, no sentido vertical, ao corpo do braço, uma carga de 50 kg, por um período mínimo de 10 minutos, o ensaio deverá ser realizado no suporte adequado com o mesmo diâmetro dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo do braço não deve apresentar ruptura ou torção. O Braço deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. A garantia deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. O adorno deverá ser feito em elemento vazado com corte em ACM e colado sobre a crista com as escritas EU MACHADINHO conforme Croqui abaixo;	UND	500
13	BARRA DE TERMINAIS 10MM TIPO SINDAL 12 POSIÇÃO P/ FIO RÍGIDO: barra para cabos de até 10mm - 12 furos; Corpo em cobre com isolamento em pvc	UND	1000

	leitoso; Diâmetro: 10mm; Número de furos: 12.		
14	CABO DE COBRE, 4 MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 04KG.	M	2.000
15	CABO DE COBRE, 2,5MM2: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 03KG.	M	6.000
16	CABO DE COBRE, 6MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 06KG.	M	2.000
17	CABO DE COBRE, 10 MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 10KG.	M	2.000
18	CABO DE COBRE PP 2x2,5mm2: Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com composto termofixo etilenopropileno (HEPR), de alto módulo para 90 °C, veias torcidas entre si, formando o núcleo, e cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC), tipo ST2, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 11KG.	M	2.000
19	CABO DE COBRE, 16 MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 16KG.	M	2.000
20	CONECTOR COMPACTO EMENDA 3 FIOS: Amperagem: 32 A; referencia (modelo 221-413 - wago).	UND	1.000
21	CANETA MULTÍMETRO DIGITAL : Tipo de exibição: display digital; Tensão CC: 4V/40V/600V; Tensão CA: 4V/40V/600V; Resistência: 4k/40k/400k/4M/40M; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA AAA de baixa tensão de 1,5 V (não inclusas); Material da carcaça: ABS; Tamanho: cerca de 183,5x29x26mm/7,22x1,14x1,02 polegadas; Medidor digital de varredura automática True RMS de 3 3/4 dígitos; Funções versáteis: Mede tensão CC,	UND	04

	tensão CA, resistência, continuidade e corrente sem a necessidade de seleção manual; Tela grande e luz de fundo: Grande tela LCD com luz de fundo que garante visibilidade clara das leituras; Reconhecimento automático: Reconhece automaticamente o tipo de medição com base na diferença entre tensão e resistência, eliminando a necessidade de alternar manualmente entre as funções; Compacto e preciso: Medidor digital de varredura automática True RMS de 3 3/4 dígitos que fornece leituras precisas em um tamanho compacto, facilitando o transporte e uso para medições elétricas. Modelo de referência: CP0161 - FS.		
22	CAPA PROTETOR BASE TOMADA DE RELÉ: Tensão: 127 - 220V ~ 50/60 HZ; Material: Policarbonato Estabilizado U.V; Medidas: D= 81,50 H=40; Cor: Cinza; Potência de Comando 1000W - 15A; Chassi com Mapa de Marcação; Índice de Proteção IP66.	UND	1.000
23	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO: COBRE- CONEXÃO PRINCIPAL 6~95MM²/DERIVAÇÃO 1,5~10MM².	UND	3.000
24	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO: COBRE- CONEXÃO PRINCIPAL 16~95MM²/DERIVAÇÃO 4~50MM².	UND	1.000
25	CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA: que atende as normas da nr10; calça e Camisa P/ eletricista. CAMISA com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do epi, risco e atpv bordados. Proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão, 270 g/m² 8oz. CALÇA eletricista 1/2 cós risco 2, com fechamento botão retardante à chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com ou sem faixa refletiva, identificação do epi, risco e atpv bordados. Possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% algodão, 270 g/m² 8oz. Sendo nos tamanhos M e G (será solicitado 50% do quantitativo do Tamanho M e 50% do Tamanho G).	COJUNTOS	12
26	CAPACETE DE SEGURANÇA: capacete completo com suspensão e jugular; casco de aba frontal é moldado em polietileno de alta densidade, duas fendas laterais para encaixe de acessórios como abafadores, viseiras e óculos (vendidos separadamente). capacete que evita contato com pontos de tensão, diminuindo as chances de dores de cabeça e possibilita a regulagem com apenas uma mão, resultando em maior conforto e praticidade; tiras feitas em tecido com quatro pontos de fixação, distribuindo as forças e o peso do capacete de forma mais eficiente em caso de impacto; com tira em PU para absorção de suor e jugular em tecido com 2 pontos de fixação. Aprovado para uso eletricista, com selo de aprovação do INMETRO e Ministério do Trabalho. Produto de acordo com a NBR 8221:2003; Aprovado para uso eletricista; Material super; resistente; com 3 níveis de ajuste de altura; Suspensão Ajuste Fácil; Tira de absorção de suor. modelo de referencia (3m H700 C).	UND	06
27	CAIXA DE MONTAGEM ELÉTRICO QUADRO PAINEL COMANDO 40X30X20: DIMENSÕES DO PRODUTO: Altura: 40cm x Largura: 30cm x Profundidade: 20cm; DIMENSÕES PLACA MONTAGEM: Altura: 33,8cm x Largura: 23,8cm x Confeccionada em chapa 22 (0,80mm) - Quadro e caixa confeccionados em chapa 24 (0,65mm).	UND	10
28	CONTATOR 380V 50/60HZ: Quantidade de polos principais 03; Frequência 50 Hz / 60 Hz 16a.	UND	10
29	CONTATOR TRIFÁSICO DE 3 PÓLOS 220V 25A + AUX: 1na+1nc; Informações técnicas: Número de pólos: 3 Contatos auxiliares: 1 NA (normalmente aberto) +	UND	10

	1 NC (normalmente fechado) Ampere térmico: 40 Amperes Ampere operacional: 25 Amperes Potência KW/HP: 11/15 Frequência nominal: 50/60 Hz Tensão: 220 v AC Montagem: trilho DIN de 35 mm Certificado: KEMA, CE, UL, VDE, PCT, etc. Padrão: IEC/EN60947-4-1.		
30	CONTATOR 230V 50A 50/60HZ 1NA 1NF: Produto: Contator Linha: NXC; Potência do motor 220/230/240V: 15kW; Potência do motor 380/400V: 22kW; Potência do motor 660V/690V: 37kW; Corrente máxima de operação: 50A; Contatos: 1NA+1NF; Tensão: 230V; Frequência: 50/60Hz; Peso Líquido (Produto) igual ou superior a: 0,976kg.	UND	10
31	CONTATOR TRIPOLAR 400A 230VCA/VCC 2NA+2NF : Contator; Potência do motor 220/230/240V: 132kW; Potência do motor 380/400V: 200kW; Potência do motor 660V/690V: 300kW; Corrente máxima de operação: 400A; Contatos: 2NA+2NF; Tensão: 220-240Vca/Vcc; Frequência: 50/60Hz; Dimensão aproximada do Produto: L 20,0 x C 15,0 x A 21,0cm;Peso Líquido (Produto) igual ou superior a: 6,555kg.	UND	10
32	CONTATOR TRIPOLAR 160A 230VCA 2NA+2NF: Potência do motor 220/230/240V: 45kW; Potência do motor 380/400V: 75kW; Potência do motor 660V/690V: 100kW; Corrente máxima de operação: 160A; Frequência: 50/60Hz; Dimensão aproximada do Produto: L 12,0 x C 16,0 x A 17,0cm; Peso Líquido (Produto) igual ou superior: 3,193kg.	UND	10
33	CONTATOR AC CIX2-F115 3P 200A 1 POLO AUXILIAR 0/60HZ 220V: Categorias de utilização: AC3; 115A.	UND	10
34	Contator 220v 120a 50/60hz 2na 2nf: Potência do motor 220/230/240V: 37kW; Potência do motor 380/400V: 55kW; Potência do motor 660V/690V: 80kW; Corrente máxima de operação: 120A; Contatos: 2NA+2NF; Tensão: 220V; Frequência: 50/60Hz; Peso Líquido (Produto) igual ou superior a :3,127kg.	UND	10
35	Contator Nc2-115a 220v Tripolar + Intertrava: 03 polos principais.	UND	10
36	CONTATOR TRIPOLAR 32AMP+AUXILIAR NA/NC: Potência 220 W; Quantidade de pólos principais: 03; Quantidade de pólos auxiliares: 01.	UND	50
37	CONTATOR 95A, 3POLOS+1NA/1NF, 24VCC - NC1-9511/Z: Frequência:65; Quantidade de pólos principais: 03; Quantidade de pólos auxiliares: 01.	UND	50
38	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL: Polos: 2 - Fase + Neutro; Corrente suportada: 10A; Operação de corrente residual: 30mA; Voltagem: 220V; Tempo de ação: <= 0.1 segundo; Capacidade de surto: 4000A.	UND	50
39	DISJUNTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR: Número de pólos: 04; Corrente nominal In: 80 A; Tensão nominal de isolamento máxima Ue: 400V; Curva de disparo: C; Tipo de produto: Diferencial; Tecnologia da unidade de disparo: Miniatura-para trilhos DIN; Sensibilidade: 30mA.	UND	50
40	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA MANUAL COM BATERIA RECARREGÁVEL 48V: Lixadeira Esmerilhadeira Angular 48V para realização de lixamentos, cortes e desbastes em materiais metálicos, como ferro e aço; com capa de proteção de milímetros com sistema de fixação por meio de parafuso, que garante que a capa não se desloque em caso de rompimento do disco; com empunhadura auxiliar e corpo mais delgado em forma redonda. O escudo da engrenagem do metal é durável e tem uma vida útil mais longa; punho auxiliar de borracha lateral de 3 posições é adequado para usuários da mão esquerda ou direita; Material: borracha + abs + aço; Tipo de fonte de alimentação: tecnologia de bateria de lítio recarregável Tensão: 48 (v); Potência de entrada: 860 (w); Potência de saída: 860 (w); Diâmetro de moagem/corte: 125/100 (mm); Velocidade da sem-carga: 11000 (rpm). Itens Inclusos: 01 Lixadeira Esmerilhadeira Angular 48V; 01 Carregador Bi-Volt; 01 Chave de Esmerilhadeira; 01 Baterias 48V 10000mAh; 01 manual de instruções.	UND	04

41	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X 5M: Espessura: 0,76 mm; Material: Borracha; Temperatura máxima suportada: 90 °C admitindo uma temperatura emergencial de sobrecarga de até 130°C; Resistente à umidade; Isolação primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69 kV.	UND	100
42	FITA ISOLANTE CLASSE DE TEMPERATURA (105°C) 19MMX20M: Resistência a raios UV; com ótima conformidade; excelente memória elástica, com boa resistência a abrasão química; aprovada e certificada conforme os requisitos da norma brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO9, classe A; aplicação: isolante elétrico em emendas de cabos e fios até 450v; proteção mecânica para resistência a abrasão dos cabos de alta tensão; em conformidade com a ISO 9001-2000(qualidade), ISO 14001(ambiental) Certificada pela BVC, credenciada pelo IMETROS. Na cor preta; Espessura (0,19mm); Teor de chumbo (100 ppm) max; Adesão ao aço (3,6N/cm); Adesão ao dorso (3,0N/cm); Resistência de ruptura (35,6N/cm); Alongamento (210%); Tensão Disruptiva (11.500V); Resistência à propagação de chama: Auto extingüível; Classe de Temperatura (105°C); Resistência à isolamento (>1*106 M).	UND	250
43	FIO/CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2X2,5MM2: Descrição: Para tensões nominais até 300 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70 °C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - ABNT NBR NM 247-5. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 06KG.	MT	4.000
44	GUIA PASSA FIO CARRETEL PROFISSIONAL ELETRICISTA 20M: Passafio especialmente desenhado para trabalhos em instalações industriais e tubulações obstruídas. Resiste a 150 kg de tração; Fabricada em poliéster de 4 mm; Pontas metálicas com orifício de engaste em ambas as extremidades; Ponteira em aço flexível de 100 mm; Alta rigidez que permite empurrar mesmo em dutos já cabeados; Com memória de enrolamento; Resistente a deformações.	UND	04
45	JOGO 12 CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PROFISSIONAL: chaves Philips/Fenda com haste em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em PVC rígido, resistente a ácidos, solventes e a impactos, excelente qualidade para trabalhos pesados. sendo : 02 Chave Fenda 1/8x3"; 02 Chave Fenda 3/16x4"; 02 Chave Fenda 1/4x6"; 02 Chave ponta Philips 1/4x5" 02 Chave ponta Philips 3/16x4" 02 Chave ponta Philips 1/8x3".	JOGO	10
46	KIT PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 3/8" 12V: Acompanha no mínimo: 1 maleta, 1 bateria de 12 V, 1 fonte bivolt automática, 6 brocas de aço rápido (1,5 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm), 6 bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2) e 1 soquete magnético com encaixe de 1/4". com Sistema de reversão; Tipo de velocidade: Variável; rotação da furadeira/parafusadeira :0 - 650/min; Capacidade máxima de perfuração em madeira: 16,0 mm; Capacidade máxima de perfuração e maço: 10; Segue norma: (ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2); Frequência: 50Hz/60 Hz; Massa aproximada (peso): 1,3 kg; Carga da bateria: 1,3 Ah; Tensão do carregador de bateria: 110 V~ - 240 V~ - Bivolt automático; Tipo de bateria: Íons de lítio.	KIT	04
47	KIT DE LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0 COM LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA : MATERIAL DA LUVA DE TENSÃO: Poliisopreno; Tensão Máxima de Uso: 1000V; Tensão de Ensaio: 5000V; Acabamento na Palma: Liso; Acabamento Interno: Clorinado; Comprimento: 35 cm; Certificação: CA 38399. MATERIAL DA LUVA DE VAQUETA: Vaqueta de couro - fechadura em velcro; Certificação: CA 14814;	KIT	15

	Tamanho: Compatível com as luvas isolantes; (TAMANHO G). (o kit contém 01 par de luva alta tensão classe 0 e 01 par de luva de cobertura em vaqueta) OBS. (produto com data de validade de no mínimo 18 meses a partir da entrega/recebimento).		
48	LUVA ISOLANTE CLASSE 00: 2,5kv 500v Tensão Máxima Eletricista; antiderrapante; Tensão de ensaio: 2.500 V; Tensão máxima de uso: CA 500 V / CC 750V; Material: Poliisopreno; Comprimento: 35 cm; CA: 38.400. (TAMANHO G). OBS. (produto com data de validade de no mínimo 18 meses a partir da entrega/recebimento).	PAR	15
49	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO: Palma Confeccionada em Vaqueta; Punho Longo em Raspa 20 cm; Confortável; Resistente; Certificações CA42973.	PAR	8
50	MARTELETE PERFURADO 1,8J ROMPEDOR A BATERIA 18V: com 02 bateria e com carregador, com Sistema de reversão, velocidade variavel no gatilho, Rotações por minuto (rpm): 0 - 1,500/min; Impactos por minuto (ipm): 0 - 5,500/min. Modelo de referencia (Vonder IMV 1815 Linha Intercambiável) .	UND	02
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Antiembaçante, Tratamento antirrisco, UV; constituídos de armação confeccionada em policarbonato, com revestimento de material de elastômero termoplástico, lentes em uma única peça de policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV; com apoio nasal em borracha termoplástica, hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato e borracha termoplástica co-injetadas nas cores preto e cinza, podendo ser removidas para colocação de elástico ajustável. deverá Possuir CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 40.903. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, contra radiação ultravioleta e contra luminosidade intensa). com lentes na cor cinza.	UND	20
52	PULVERIZADOR MINI COMPRESSOR DE TINTAS C/2 BATERIAS PROFISSIONAL: Alimentado por uma bateria recarregável de 21V, 2A/2000 mAh; Com uma potência de 210W e velocidade nominal de 30.000 RPM, garante uma cobertura consistente e profissional; Capacidade do Recipiente de 800 ml; com Carregador: Bivolt Inteligente com Aviso LED; Peso igual ou superior a: 1,5 Kg (com bateria); O que compõe o compressor: (1 Pistola de Pintura Pulverizadora; 2 Baterias 21V 1 Carregador Bivolt; 1 Copo de Viscosidade).	UND	02
53	PROTETOR DE SURTOS DPS: Proteção: Linha / Neutro ou Linha / Terra ou Neutro / Terra; Tensão nominal de operação: - UO 127 /220V @50/60Hz; Proteção térmica: Sim; Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: igual ou superior 5 kA; Fusível backup máximo: 100 A gL / gG; Máxima tensão de operação continua: - UC 275 Vca / 350 Vcc; Tempo típico de resposta: 25 μ s; Temperatura de operação: - 40 °C / + 70 °C; Seção dos condutores de conexão: 4 a 25 mm ² ; Fixação: Trilho DIN 35 mm ou Garra (NEMA); Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas; Sinalização: Através de bandeirola; Dimensões: 90 x 64 x 17,5 (C x A x L); Peso igual ou superior a : 95 g; Classe: II; Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV).	UND	30
54	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA C/ JANELA + BASE 220V: com Base para Relé; ideal para iluminação industrial, pública, comercial e residencial. Apresentam base com fio de diâmetro de 1,50mm ² e 25cm de comprimento; Contatos de encaixe em latão estanhado para resistência à oxidação; Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos; Proteção contra poeira e umidade (IP-54); Tensão 220v; Potência 1800VA / 1000W; Frequência 50/60Hz.	UND	3.500
55	SERRA CIRCULAR À BATERIA BATERIA: 12V: Diâmetro do disco 85 mm; Orientação da mão: destro; Profundidade de corte 45 graus: 16,5 mm; Profundidade de corte 90 graus: 25,5 mm; Velocidade máxima de rotação:	UND	02

	1.500 rpm; com bateria e carregador; Dimensões aproximadas (C x L x A): 31 x 17 x 16 centímetros; peso igual ou superior a 1,6kg.		
56	TIMER DIGITAL: Tamanho: Compatível com as luvas isolantes: 100 a 240vca; Saída Relé SPDT 16 A - 250 Vca; Acionamento manual/automático da(s) saída(s); LED para indicação do estado do(s) relé(s) de saída; LED para indicação do instrumento alimentado; Função de horário de verão; Caixa em ABS V0, 35 x 90 mm, padrão disjuntor, com fixação por trilho DIN 35 mm; 40 memórias para programação (20 liga + 20 desliga) ou 40 programas de pulso com ajuste de 1 a 59 seg (sirene).	UND	10
57	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM: PRE ISOLADO	UND	2000
58	TOUCA NINJA TOCA BALACLAVA PROTEÇÃO UV50+ TÉRMICA RESISTENTE: em Tecido composto de poliéster+elastano, oferecendo grande elasticidade e adaptabilidade a qualquer tipo de cabeça.	UND	12
59	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA REFORÇADA DE 7 ELEMENTOS: Altura recolhida 1,76 metros, altura estendida 9,71 metros. peso aproximado 7kg; com Cabeçote para manobra de chaves; Produto novo, acompanhado com sacola, cabeçote e relatório de ensaio e inspeção. modelo de referencia (VTT-3HD/9 - Terex Ritz).	UND	02

OBS. PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

2.2 .1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os objeto desta contratação são caracterizados como materiais de consumo e permanentes comuns.

2.2.3. Os objetos desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. (Art. 6º,XIII, Lei n.14.133/2021).

2.2.4. A contratação tem por objetivo, respeitando a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos itens ofertados a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.2.5. Durante a fase licitatória, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens que a contratante achar necessário itens para verificação da qualidade. Os itens serão inspecionados e testados quanto à resistência e qualidade, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos.

2.2.6. Todos os itens devem ter aprovação do IMMETRO.

2.2.7. Os fios/cabos terão preferencia os associados a QUALIFIO.

2.2.8. Todos os participantes deveram encaminhar o folder de todos os itens, contendo todas as informações dos itens como marca e datasheet.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção de iluminação pública é fundamental para garantir o funcionamento correto da infraestrutura urbana, desempenhando um papel de grande importância na segurança pública, estética e trazendo automaticamente qualidade de vida ao munícipes.

3.2. Assim realiza-se os Estudos Técnicos Preliminares para análise realizada em relação as condições da contratação em termo de necessidade, requisitos, alternativas, escolhas pretendidas e demais características que demonstre a viabilidade técnica, financeira e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração objetivando a futura contratação de empresas fornecedoras, com objetivo de garantir o funcionamento da máquina pública e o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade desta aquisição é fundamentada em diversos aspectos que impactam diretamente na

qualidade de vida e segurança dos cidadãos que utilizam as ruas e avenidas de nossa cidade. A iluminação pública é essencial para proporcionar visibilidade adequada durante a noite, aumentando a segurança dos pedestres e motoristas, reduzindo o risco de acidentes de trânsito e atuando como dissuasor de atividades criminosas. Além disso, a falta de iluminação adequada pode gerar uma sensação de insegurança entre os moradores e usuários da via, afetando negativamente a percepção do espaço urbano e atração de investimentos para a região. Portanto, a aquisição é crucial para promover a segurança, mobilidade e qualidade de vida da comunidade local, além de contribuir para a valorização e desenvolvimento da área urbana.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades da requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa foi a realização de Pregão Eletrônico .

6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os materiais a serem adquiridos, deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, de acordo com as condições usuais de garantia do fabricante de materiais elétricos, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento;

6.3 O critério de julgamento para a presente aquisição é o de menor preço por item.

6.4. Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

6.4.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

6.4.1.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização da entrega do produto com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

6.4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4.1.3. Caso não atenda ao solicitado no item anterior poderá o fornecedor ter seus itens desclassificados naqueles em que a equipe técnica ao analisar a proposta alegar impossibilidade de análise e julgamento se o mesmo atende as especificações mínimas exigidas por falta de informações técnicas do produto ofertado.

6.4.1.4. Todos os impostos, taxas, despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para o fornecimento e execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

6.4.1.5. Os requisitos de contratação seguirá o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e o Decreto Municipal nº 4175 e 4178 de 22 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Machadinho D'Oeste/RO, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.4.2. DOS REQUISITOS DE PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

6.4.2.1. O objeto desta licitação será entregue/executado mediante apresentação de requisição ou outro documento equivalente assinada por pessoa autorizada e pelo Secretário ou pelos seus substitutos imediatos, no local e horário indicado, sendo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega.

6.4.2.2. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições e com qualidade, conforme especificações, prazo e local acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão caso couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4.2.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(ão) iniciar a execução/entrega, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

6.4.2.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado que fica localizado na Rua Prefeito José Souza Freitas nº 3202 Porto Feliz I a Esquerda da RO 133, saída para Cujubim, de segunda a sexta feira das 07hs30min às 13hs30min, encarregando-se de quaisquer gastos inerentes a execução dos serviços ou qualquer outra despesa que se fizer necessário.

6.4.3. DOS REQUISITOS RECEBIMENTO DO produto

6.4.3.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices;

6.4.3.2. Só será reconhecida a execução como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum quantitativo constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega/execução será a data do fechamento do empenho com a execução total dos quantitativos solicitados.

6.4.3.3. O nomeado do setor responsável pelo recebimento dos serviços, caso julgue necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos serviços, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do objeto do contrato, também poderá solicitar ensaios de verificação se o item segue o que dispões as Normas, nos quais os itens estão submetidos.

6.4.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

6.4.3.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços e materiais foram executados/entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da contratação, o contratado se obriga, substituir os serviços e materiais de imediato. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.4.4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.4.4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de forma satisfatória que forneceu para outros órgãos produtos compatíveis com o item ganho na licitação;

6.4.4.2. Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante,

comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a entrega do produto demandado;

6.4.4.3. Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá fornecer os materiais possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para executar a contratação dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários;

6.4.4.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

6.4.5. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS):

6.4.5.1. A contratação/aquisição será nos moldes da Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; Decretos Municipal nº 4175 e nº 4178 de 22 de março de 2023 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

6.4.6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.4.6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4.6.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

6.4.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.4.6.4. Os materiais/produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração. Caso o item não possua de fábrica os 12 (doze) a vencedora deverá cobrir estes prazos.

6.4.6.5. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual/orientação quando for o caso, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na manutenção correta do material aplicado;

6.4.6.6. O período de garantia total dos materiais e serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, quando o fabricante não especificar prazo maior, caso o fabricante forneça prazo superior prevalecerá neste caso o prazo maior;

6.4.6.7. Não serão aceitos na execução, materiais divergentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier;

6.4.6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas do órgão regulador responsável pela análise e aprovação da qualidade do produto ou legislação que vier substituí-las.

6.4.7. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.7.1. Não é permitida a subcontratação do fornecimento objeto do Contrato. Qualquer subcontratação só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Machadinho D' - RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

6.5. DA LOGÍSTICA REVERSA

6.5.1 A vencedora dos dos itens que se enquadrem no que dispõe o Artigo 33 da Lei Federal nº12.305/2010, deverá apresentar declaração que possui o sistema de logística reversa ou declaração que se comprometa a implantar este sistema até 2030.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual/orientação quando for o caso, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na manutenção correta do material aplicado;

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1.A execução do contrato visa garantir o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes, em observância à Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado que fica localizado na Rua Prefeito José Souza Freitas nº 3202 Porto Feliz I a Esquerda da RO 133, saída para Cujubim, de segunda a sexta feira das 07hs30min às 13hs30min, encarregando-se de quaisquer gastos inerentes a execução dos serviços ou qualquer outra despesa que se fizer necessário.

8.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá iniciar a entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como verificação da conformidade do serviços e material com as exigências contratuais;

9.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

9.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices;

9.8. Só será reconhecido recebimento como realizado se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem serviço ou material - constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega e instalação de todo o quantitativo solicitado.

9.9. A comissão de recebimento ou fiscal de contrato ou gestor de contrato caso julgue necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos, podendo proceder com ensaios de acordo com as normas vigentes, principalmente as NBRs.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais e/ou serviços foram entregues/executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais de imediato. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 9).

10.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 8).

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 8).

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

11.1 Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público

efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

12. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

12.1. Art. 9º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços conforme comissão nomeada ou o que vier substituir.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ser profissional legalmente habilitado para atuar na área específica em que se enquadram os serviços contratados, necessariamente registrado no CFT, CREA, CAU ou equivalente, formalmente designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço de engenharia in loco.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos

arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII- outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e-Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 13.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a execução dos serviços;
- 13.3. Efetuar o recebimento provisório dos serviços no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal;
- 13.4. O recebimento provisório não implica aceitação do objeto;
- 13.5. Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços executados, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.
- 13.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de materiais, os que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 13.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos materiais e serviços, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 13.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 13.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;
- 13.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- 13.11. realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar a entrega dos itens, no prazo de 30 após a emissão da Nota de Empenho e com as especificações previstas na proposta, de acordo com as normas/padrões de qualidade e certificações estabelecidas no País.

14.2. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços;

14.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a execução dos serviços;

14.4. Não subcontratar a execução dos serviços, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento da execução a ser contratada;

14.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

14.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

14.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

14.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

14.10. Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange o prazo total para execução do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

14.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.12. Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pela entrega dos itens. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

14.13. garantir um transporte seguro, para que os materiais não venha apresentar avarias devido a logística inadequada.

15. CRITERIOS DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução total do Contrato e mediante comprovação da execução através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local de execução dos serviços e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras), nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 4184 de 22 de março de 2023.

15.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, juntamente com os documentos de habilitação na fase licitatória, em nome da empresa para que seja processado o pagamento;

15.3. Deverão Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhistas e FGTS, da

empresa junto aos órgãos das receitas, devendo todas estarem vigentes na data do pagamento, sob pena de suspensão deste;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante atender os requisitos mínimos:

a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

c) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

17.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

17.2.1. Habilitação jurídica

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

17.2.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

17.2.11 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

17.2.12 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.2.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.3.1 para fins de habilitação fiscal e trabalhista deverão apresentar as certidões:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA).

17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

17.6 De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação.

17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.4.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

17.5.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital/eletrônica.

17.5.3 Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a entrega do produto demandado;

17.5.4 Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá fornecer os produtos possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo dos produtos desejado dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários;

17.8.5 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema onde ocorrerá a licitação.

17.5.6. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

18.2. Todas as empresas, cadastradas ou não que atendam às exigências habilitatórias na data da realização da licitação.

18.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

18.3.1. aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

18.3.2. autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre aquisições, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

18.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

18.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

18.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

18.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.3.9. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

18.3.10. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Machadinho D'Oeste - RO, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

18.3.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.

19. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor orçado para a aquisição dos materiais objetos do presente Termo de Referência, terá como base pesquisas de preços efetuadas pelo Banco de Preço no valor de R\$ 1.161.461,85 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras, pela Lei Orçamentária Anual, conforme classificação orçamentária abaixo:

MATERIAL PERMANENTE:

Unidade Orçamentária: 020700 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Programa: 0020 - Infraestrutura e Serviços Urbanos

Função Programática: 15.452.0020.2087.0000 Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 571

MATERIAL DE CONSUMO:

Unidade Orçamentária: 020700 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Programa: 0020 - Infraestrutura e Serviços Urbanos

Função Programática: 15.452.0020.2087.0000 Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Ficha: 568

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

21.2. O Contrato poderá ser prorrogado **por igual período(12 meses)**, mediante justificativa, desde que seja observada a manutenção das condições que ensejaram a contratação e haja interesse público devidamente motivado.

22. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de maio de 2024.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA, AUXILIAR NÍVEL II**, em 02/05/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **FLAVIO ROGERIO PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 05/05/2025 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **745270** e o código verificador **5B5721DE**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA		***.394.502-**	02/05/2025 12:43
		Anexos	Data	ID
Seq.	Documento			
1	Anexo IMAGEM ILUSTRATIVA DOS ITENS		02/05/2025	745358
Referência: Processo nº 1-3385/2024 .				Docto ID: 745270 v1

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA
01	ALICATE CRIMPAR PRENSA TERMINAL ILHOS TUBULAR 0,25 ATÉ 10MM²:	 
02	ALICATE DECAPADOR DE FIOS ELETRICISTA:	

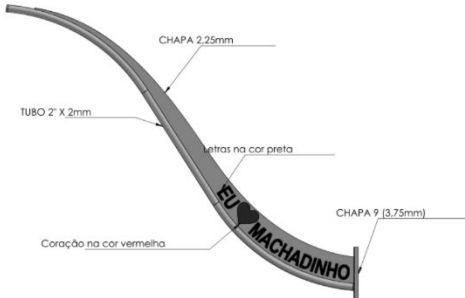


03	ALICATE DE PRESSÃO	
04	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8 POL	
05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000 VOLTS	



06	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL:	
07	ALICATE TESOURA CORTE COM CATRACA P/CABOS DE ATÉ 240MM	
08	ALICATE GRAMPOS AUTOMOTIVO SACA	
09	BROCA ESCALONADA ESPIRAL 4 A 32MM 15 ETAPAS	



10	BOTA DE SEGURANÇA, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE:.	
11	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA Comprimento:	
12	BRAÇO ORNAMENTAL CURVO 2500MM:	
13	BARRA DE TERMINAIS 10MM TIPO SINDAL 12 POSIÇÃO P/ FIO RÍGIDO	
14	CABO DE COBRE, 4 MM2 FLEXIVEL:	



15	CABO DE COBRE, 2,5MM2	
16	CABO DE COBRE, 6MM2 FLEXIVEL:	
17	CABO DE COBRE, 10 MM2 FLEXIVEL:	
18	CABO DE COBRE PP 2x2,5mm2:	
19	CABO DE COBRE, 16 MM2 FLEXIVEL:	



20	CONECTOR COMPACTO EMENDA 3 FIOS:	
21	CANETA MULTÍMETRO DIGITAL.	
22	CAPA PROTETOR BASE TOMADA DE RELÉ:	



23	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO :	
24	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO :	
25	CONJUNTO UNIFORME ELETRICISTA:	

DE



26	CAPACETE DE SEGURANÇA:	
27	CAIXA DE MONTAGEM ELÉTRICO QUADRO PAINEL COMANDO 40X30X20:	



28	CONTATOR 50/60HZ: 380V	
29	Contator trifásico de 3 pólos 220v 25a + Aux: 1na+1nc;	



30	Contator Nxc-50 230v 50a 50/60hz 1na 1nf:	 A black CHNT NXC-50 contactor with a blue handle. It features three main terminals at the top labeled 1/L1, 3/L2, and 5/L3, and three at the bottom labeled 2/T1, 4/T2, and 6/T3. On the right side, there are auxiliary terminals labeled 21NC, 13NO, 14NO, and 22NC.
31	Contator Tripolar 400a 230vca/vcc 2na+2nf Nxc-400:	 A black CHNT NXC-400 contactor with a blue handle. It has three main terminals at the top labeled 1/L1, 3/L2, and 5/L3, and three at the bottom labeled 2/T1, 4/T2, and 6/T3. The front panel includes a CE mark and technical specifications.



32	Contator Tripolar 160a 230vca 2na+2nf:	 A black tripolar contactor with three main terminals at the top labeled 1/L1, 3/L2, and 5/L3, and three main terminals at the bottom labeled 2/T1, 4/T2, and 6/T3. It features a blue auxiliary switch on the front. The CHNT logo and model NXE-160 are visible. Technical specifications include: Ith 160A, Ue 230V, AC-3 160A/230V, and IEC 60947-4-1.
33	Contator Ac Cjx2-f115 3p 200a 1 Polo Auxiliar 0/60hz 220v:	 A white 3-phase contactor with three main terminals at the top labeled 1 L1, 3 L2, and 5 L3, and three main terminals at the bottom labeled 2 T1, 4 T2, and 6 T3. It has a black auxiliary switch on the right side. The CNC logo and model CJX2-F115 are visible. Technical specifications include: Ith 200A, Ue 220V, AC-3 200A/220V, and IEC 60947-4-1.

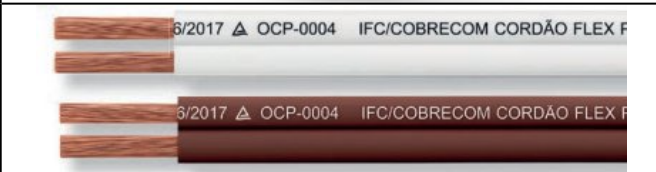


34	Contator 220v 120a 50/60hz 2na 2nf: Potência do motor 220/230/240V:	
35	Contator Nc2-115a 220v Tripolar + Intertrava:	
36	CONTATOR TRIPOLAR 32AMP+AUXILIAR NA/NC:	



37	CONTATOR 95A, 3POLOS+1NA/1NF, 24VCC	
38	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL:	
39	DISJUNTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR:	



40	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA MANUAL COM BATERIA RECARREGÁVEL 48V:	
41	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X 5M:	
42	FITA ISOLANTE CLASSE DE TEMPERATURA (105°C) 19MMX20M:	
43	FIO/CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2X2,5MM2:	



44	GUIA PASSA FIO CARRETEL PROFISSIONAL ELETRICISTA 20M:	
45	JOGO 12 CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	
46	KIT PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 3/8" 12	



47	KIT DE LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0 COM LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA : MATERIAL DA LUVA DE TENSÃO:	
48	LUVA ISOLANTE CLASSE 00:	
49	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO:	

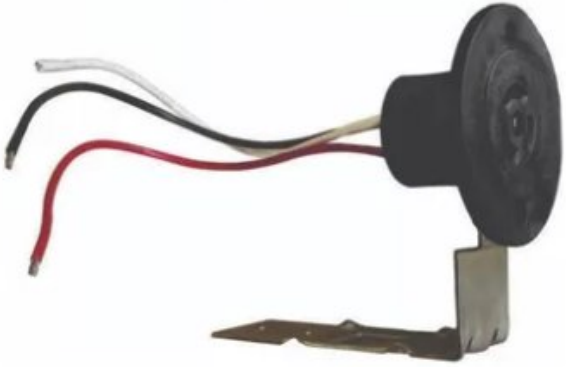


50	MARTELETE PERFURADO 1,8 J SDS-PLUS ROMPEDOR A BATERIA 18V:	
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: com lentes na cor cinza.	



52	Pulverizador Mini Compressor De Tintas C/2 Baterias Profissional:	
53	PROTETOR DE SURTOS DPS:	



54	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA C/ JANELA + BASE 220V:	 
55	SERRA CIRCULAR À BATERIA BATERIA: 12V:	



56	TIMER DIGITAL: Tamanho:	
57	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO	
58	TOUCA NINJA TOCA BALACLAVA PROTEÇÃO UV50+ TÉRMICA RESISTENTE:	



59	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA REFORÇADA DE 7 ELEMENTOS:	
----	--	--





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	IMAGEM ILUSTRATIVA DOS ITENS	02/05/2025
ID: 745358	Processo	Documento
CRC: C92485B3		
Processo: 1-3385/2024		
Usuário: RAFAEL MARTINS DE SOUZA		
Criação: 02/05/2025 10:44:46	Finalização: 02/05/2025 10:47:18	

MD5: 962EB1845F3192077B43516465BA00C9

SHA256: 8C2AAF54A7F6C34A5CB8FC5C2AA2853BAEC46298436A9F1D38B8DC2367841892

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02/05/2025 10:44:46

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO 02/05/2025 10:44:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TERMO DE REFERÊNCIA 05 02/05/2025 745270

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 745358 e o CRC C92485B3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO/OBJETIVO

1.1. A aquisição dos materiais propostos é essencial para garantir a segurança e o conforto dos cidadãos, uma vez que um sistema de iluminação pública eficiente contribui diretamente para a redução de acidentes e da criminalidade, além de valorizar os espaços urbanos e melhorar a mobilidade noturna da população.

1.2. Atualmente, o município de Machadinho DOeste possui mais de 3 mil pontos de iluminação pública distribuídos pelas ruas, avenidas e espaços públicos. Com o objetivo de manter o sistema sempre em pleno funcionamento, estão sendo realizadas, em média, 40 trocas de lâmpadas por dia. No entanto, em aproximadamente 35 dessas substituições, também se faz necessária a troca dos fios elétricos, devido ao desgaste natural, furtos ou danos causados por intempéries e outros fatores externos.

1.3. Para cada ponto onde há necessidade de troca dos fios, estima-se um consumo médio de 3,5 metros de fio paralelo, podendo chegar a 5 metros, dependendo do tipo de braço utilizado na estrutura de iluminação. Esse alto volume de reposição exige um planejamento adequado para garantir o abastecimento contínuo de materiais e a eficiência das equipes de manutenção.

1.4. Outro desafio enfrentado pelo município é a ocorrência frequente de furtos de equipamentos da rede de iluminação pública. Somente no último ano, houve aproximadamente 10 registros de furtos de fios e lâmpadas, causando prejuízos financeiros e comprometendo a segurança da população. Esses atos de vandalismo e subtração de materiais impactam diretamente na qualidade da iluminação, tornando ruas e praças mais vulneráveis e aumentando o risco de acidentes e ações criminosas.

1.5. Além disso, recentemente houve uma mudança na rede elétrica da Energisa, a concessionária responsável pelo fornecimento de energia. Com essa alteração, tornou-se indispensável a utilização de conectores perfurantes, que permitem a conexão segura e eficiente dos novos padrões de rede com o sistema de iluminação pública. A ausência desses conectores pode dificultar as manutenções, atrasando os reparos e prejudicando a iluminação das vias.

1.6. Diante desse cenário, a aquisição dos braços para iluminação pública, fios e ferramentas torna-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de manutenção, preservação do patrimônio público e segurança da população.

1.7. DOS OBJETIVOS:

1.7.1. MELHORIA DA SEGURANÇA

A aquisição de braços para iluminação pública, fios, conectores perfurantes e fita isolante tem como principal objetivo garantir um sistema de iluminação eficiente e contínuo. A melhoria na iluminação das vias públicas contribui diretamente para a redução da criminalidade e o aumento da segurança dos cidadãos e visitantes, especialmente em áreas de grande circulação. Além disso, evita que pontos escuros favoreçam ações criminosas e acidentes, promovendo um ambiente urbano mais seguro.

1.7.2. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Os materiais adquiridos são essenciais para garantir a reposição e manutenção adequada da infraestrutura de iluminação pública. Com a substituição de braços e fios danificados ou obsoletos, assegura-se que as luminárias existentes continuem operando com eficiência, reduzindo falhas no sistema e garantindo maior durabilidade aos equipamentos. Além disso, com a recente mudança na rede da Energisa, a utilização de conectores perfurantes tornou-se indispensável para viabilizar a conexão segura e eficiente da iluminação pública à nova rede elétrica.

1.7.3. PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA

A padronização dos braços das luminárias é fundamental para otimizar a gestão e a manutenção do sistema de iluminação pública. Com a substituição de modelos antigos e não padronizados, a cidade terá um sistema mais organizado, facilitando futuras manutenções e promovendo uma estética urbana mais harmoniosa.

1.7.4. QUALIDADE DE VIDA

Um sistema de iluminação pública eficiente melhora diretamente o bem-estar dos moradores, criando espaços mais seguros e agradáveis para a convivência social, o lazer e a prática de atividades noturnas. A iluminação adequada de praças, ruas e avenidas contribui para um ambiente urbano mais acolhedor e funcional.

1.7.5. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

A substituição de equipamentos antigos por novos fios e componentes elétricos padronizados e de melhor desempenho contribui para a eficiência energética do sistema. Isso reduz o consumo de energia elétrica e gera economia para os cofres públicos no longo prazo, tornando o serviço mais sustentável e reduzindo custos operacionais.

1.7.6. ATENDIMENTO À DEMANDA CRESCENTE

O crescimento populacional e a expansão urbana impõem a necessidade de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública. Com mais de 3 mil pontos de iluminação na cidade e uma média de 40 lâmpadas trocadas por dia, sendo que, em cerca de 35 casos, também há necessidade de substituição de fios, torna-se essencial garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários para a manutenção e ampliação do sistema, assegurando que a cidade acompanhe suas demandas presentes e futuras.

1.4. DO RETORNO FINANCEIRO

1.4.1. AUMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

A melhoria da iluminação pública aumenta a circulação de pessoas nas ruas, especialmente à noite, o que pode gerar impactos positivos no comércio local, promovendo o desenvolvimento econômico e o aumento da arrecadação de impostos.

1.4.2. REDUÇÃO DE GASTOS COM SEGURANÇA PÚBLICA:

Um ambiente urbano melhor iluminado e mais seguro tende a reduzir os índices de criminalidade, o que pode resultar em menor necessidade de investimentos em segurança pública.

1.4.3. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:

A melhoria do sistema de iluminação pública também pode contribuir para a valorização imobiliária nas áreas beneficiadas, o que impacta positivamente na arrecadação de impostos sobre a propriedade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da aquisição de braços para iluminação pública, fios e fita isolante fundamenta-se em fatores essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida e a segurança dos cidadãos de Machadinho D'Oeste. Uma iluminação pública eficiente e padronizada é indispensável para garantir visibilidade adequada durante a noite, reduzindo o risco de acidentes para pedestres e motoristas, além de contribuir para a inibição de atividades criminosas.

A substituição dos braços no sistema de iluminação se justifica pela padronização, garantindo uniformidade estética e funcional, além de aumentar a confiabilidade e eficiência da iluminação nos espaços públicos. Adicionalmente, os fios e cabos atuais encontram-se desgastados pelo tempo, comprometendo a qualidade e segurança do serviço.

De acordo com a última contagem realizada pela Energisa em 2023, há um total de **3.385 pontos de iluminação pública/postes ligados diretamente à rede elétrica, sem medição de consumo**, além de praças e outros espaços públicos. Considerando que, em média, cada ponto requer **3 metros de fio**, a necessidade total de cabos ultrapassa **10.000 metros de fio paralelo**. Segundo informações da equipe de manutenção da iluminação pública, **a maioria dos pontos já apresenta fios comprometidos**, com fiação envelhecida e com risco iminente de falhas no sistema.

Além disso, **os braços de iluminação apresentam grande variação de tamanho, entre 80 cm e 3 metros**, sem padronização, e muitos deles já possuem estrutura comprometida. Para garantir a uniformidade e a segurança do sistema, torna-se essencial a substituição desses componentes antigos e inadequados.

Diante desse cenário, no ano de **2025 será necessária uma quantidade de fios e cabos sem precedentes**, pois será realizada **uma manutenção geral em todo o sistema de iluminação pública**. Essa medida visa evitar um colapso iminente da rede, garantindo a substituição preventiva dos componentes antes que ocorram falhas críticas.

A modernização e padronização dos materiais são fundamentais para promover segurança, mobilidade e valorização dos espaços públicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Machadinho D'Oeste. Dessa forma, a aquisição desses insumos será essencial para **assegurar uma rede de iluminação eficiente, segura e alinhada às crescentes demandas populacionais e urbanísticas do município**.

A presente aquisição de fios e cabos não se destina exclusivamente à manutenção dos pontos de iluminação pública, mas também à recuperação da iluminação em praças e demais espaços públicos do município. Esses locais, frequentemente utilizados para lazer, esporte e convivência social, têm sido alvo de vandalismo e furtos, resultando na necessidade constante de reposição dos materiais furtados.

Infelizmente, há registros recorrentes de situações em que **elementos removem os fios e cabos, levando-os embora e deixando as áreas sem iluminação**, o que compromete a segurança da população e gera custos adicionais para a administração pública. Diante desse cenário, **é essencial que haja um estoque adequado de fios e cabos**, garantindo reposições rápidas e evitando que determinados locais fiquem sem iluminação por longos períodos.

Além disso, praças e espaços públicos demandam um acompanhamento contínuo, pois a reposição desses materiais deve ser feita de forma imediata para evitar que a escuridão favoreça atos ilícitos e desestimule o uso desses ambientes pela comunidade.

Portanto, a aquisição de fios e cabos é **uma medida preventiva e corretiva** para garantir a manutenção eficiente do sistema de iluminação não apenas em vias públicas, mas também em espaços de lazer e convivência, assegurando **mais segurança, bem-estar e qualidade de vida para os cidadãos de Machadinho D'Oeste**.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a definição e especificação dos requisitos da aquisição de braços para iluminação pública, fios e fita isolante, foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

Os materiais solicitados serão destinados a atender as demandas de infraestrutura de iluminação pública do município de Machadinho D'Oeste, garantindo a padronização e eficiência do sistema.

É necessário apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a entrega de produtos com características similares ao objeto desta licitação, as informações sujeitas à verificação de veracidade.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantagem para o interesse público e a critério do CONTRATANTE, conforme a Lei 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

Caso os requisitos mínimos técnicos não sejam atendidos, a proposta poderá ser desclassificada pela equipe técnica, com base na impossibilidade de análise e julgamento por falta de informações adequadas.

Todos os impostos, taxas, despesas de transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos necessários ao fornecimento e execução do objeto da licitação serão de responsabilidade da contratada. Esses custos deverão estar inclusos no preço final, abrangendo toda atividade ou material necessário à execução, sem posterior acréscimo de valores.

A contratação seguirá as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dos Decretos Municipais nº 4175 e nº 4178, de 22 de março de 2023, que regulamentam os procedimentos auxiliares no município de Machadinho D'Oeste.

3.2. DOS REQUISITOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

O objeto desta licitação será entregue mediante requisição assinada por pessoa autorizada e pelo Secretário, ou seus substitutos imediatos, no local e horário indicados, sendo os custos de entrega de responsabilidade da contratada.

O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, acompanhado de nota fiscal contendo informações sobre a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Prefeito José Souza Freitas, nº 3202, Porto Feliz I, próximo à RO 133, saída para Cujubim, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ficando a cargo da contratada quaisquer despesas adicionais relacionadas à execução do contrato.

3.4. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

Recebimento Provisório (art. 140 I, a, da Lei 14.133/21): O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, por meio de termo detalhado, após a verificação de conformidade técnica.

Recebimento Definitivo (art. 140 I, b, da Lei 14.133/21): O recebimento definitivo será realizado por um servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

O Recebimento Definitivo poderá ocorrer imediatamente após a entrega, caso não seja necessário o Recebimento Provisório.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado de forma justificada, caso haja necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências.

Caso o recebimento não ocorra no prazo estipulado, será considerado como realizado automaticamente.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou falhas na execução do contrato.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações técnicas e contratuais.

3.5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

É admitida a apresentação de múltiplos atestados, para comprovar a capacidade técnica e infraestrutura necessárias para o atendimento da demanda.

A exigência do atestado é justificada pela necessidade de garantir que a empresa possua a capacidade técnica e logística para executar a contratação.

A contratada deverá manter regularidade junto ao FGTS, INSS e fazendas federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes sempre que solicitado.

3.6. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS):

A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/21 e os Decretos Municipais nº 4175 e nº 4178, de 2023, que estabelecem normas para licitações e contratos.

3.7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto.

A contratada será responsável pela substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis com as especificações do termo.

A substituição de produtos deverá ser por itens de características iguais ou superiores, sem custo adicional para a contratante.

A garantia mínima será de 12 meses, podendo ser oferecido prazo superior sem custo adicional.

Caso a garantia do fabricante seja inferior a 12 meses, a contratada deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período necessário.

4. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A quantidade a ser adquirida será conforme levantamento do eletricitista. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas neste Estudo:

4.2. Especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ELEMENTO DE DESPESA
1	ALICATE CRIMPAR PRENSA TERMINAL ILHOS TUBOLAR 0,25 ATÉ 10MM²: Bitola do cabo: 0,25 a 10mm²; AWG 22 / 20 / 18 / 16 / 14 / 12 / 10 / 7; Diferencial: Com catraca e regulagem de pressão; Comprimento: 175mm	UND	06	33.90.30

	Peso igual o superior: 0,36Kg; com design ergonômico do punho fornece a força emocionante melhorada. O aperto do punho dos pp + tpr assegura um aperto resistente ao friso.-Crimps: Projetado com mecanismo assistido mola da catraca e da alavanca para a operação simples e conveniente; com estrutura ajustável da roda da catraca e a ação da alavanca reduzem o grau de fadiga da operação; Design de alça especial, fortalecer o aperto; estilo de friso de quatro eixos; Bloqueio de segurança de levantamento rápido.			
2	ALICATE DECAPADOR DE FIOS ELETRICISTA: Cortador E Crimpador Profissional 8 Polegadas 203mm; Material: Aço carbono; Cabo do alicate: Plastificado e com borracha; Cortar e desencapar fios: 0,2 mm ² a 6,0 mm ² ; Prensar terminais de ignição: 7,0 mm a 8,0 mm; Prensar terminais sem isolamento: 0,5 mm ² a 6,0 mm ² ; Prensar terminais com isolamento: 0,5 mm ² a 2,5 mm ² ; Peso igual ou superior a 32g; Largura aproximadamente 11cm; Profundidade aproximadamente: 3cm; Comprimento aproximadamente: 21cm.PRODUTO: Prático; Crimpador; Autoajustável; Anti-deslizante; Super resistente; Desencapador multifunção, crimpar, decapar e cortar. que consiga a crimpar vários tipos de conectores exemplo: 8P8C 6P6C RJ12 6P4C RJ-11 4P4C 4P2C .	UND	06	33.90.30
3	ALICATE DE PRESSÃO : peso igual ou superior a peso de 0,526 kg; em aço cromo-vanádio; Comprimento 29 mm; Abertura de mordaca 28 mm.	UND	10	33.90.30
4	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8 POL: com Prensa Terminal; Voltagem máxima suportada 1000v; material aço cromo vanadio; material do cabo: pvc; com cabo egornomico; com punho antideslizante. modelo de referencia (8280E-200 - GEDORE).	UND	10	33.90.30
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000 VOLTS: indicado para desencapar fios e cabos elétricos, arames macios de 2.5mm e arames duros de no máximo 1,6mm; Altura: 3cm; Largura: 9.5cm; Comprimento: 22.5cm; Material: Aço cromo vanádio.	UND	10	33.90.30
6	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL: Tensão máxima CA: 600V; Tensão máxima CC: 600V; Corrente máxima CA: 600A; Frequência máxima: 10 MHz; Temperatura mínima: 0 °C; Temperatura máxima: 1.000 °C; Quantidade de baterias: 02; Voltagem da bateria: 1.5V; Tipo de bateria AAA; Tipo de tela: Digital; Com true RMS; Com teste de continuidade; Com teste de diodo; Capacitância máxima: 100 F; Peso igual ou superior à 220 g.	UND	04	33.90.30
7	ALICATE CORTE TESOURA COM CATRACA P/CABOS DE ATÉ 240MM: Tipo de corte: Corta cabo; Material do punho: Plástico; Largura da mandíbula: 32mm; Comprimento da mandíbula: 32mm; Material: Aço inoxidável.	UND	04	33.90.30
8	ALICATE SACA GRAMPOS AUTOMOTIVO: comprimento de 240 mm que facilita o acesso a áreas de difícil alcance. Com capacidade para grampos de até 12 mm.	UND	03	33.90.30
9	BROCA ESCALONADA ESPIRAL 4 A 32MM 15 ETAPAS: Diâmetro dos furos: de 4 a 32 mm; Broca projetada para: Fazer furos em materiais feitos de aço (incluindo aço inox), metais não ferrosos e plástico.	UND	10	33.90.30
10	BOTA DE SEGURANÇA, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE: Bota de segurança confeccionado em microfibra, tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas, permite o realce de cores e é ecológica; Fechamento em cadarço; Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção	PARES	10	33.90.30

	de impacto, injetado diretamente ao cabedal; Atende a NR 10; (TAMANHO 39 E 42. SENDO 50% DE CADA NUMERO OU SEJA 05 UNIDADE DE Nº39 E 05 UNIDADE SE Nº42). com Colarinho e lingueta soft acolchoados com forração transpirável. modelo de referencia (marluvas, 70b29 CPAP, manobreiro).			
11	BRAÇO LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: comprimento 2m / Tubo 48mm.	UND	2.500	33.90.30
12	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA MATERIAL GALVANIZADO: BRAÇO PARA POSTES DE CONCRETO 3,50 COMPRIMENTO, TUBO 50MM 0,60CM POR 0,90CM.	UND	500	33.90.30
13	BARRA DE TERMINAIS 10MM TIPO SINDAL 12 POSIÇÃO P/ FIO RÍGIDO: barra para cabos de até 10mm - 12 furos; Corpo em cobre com isolamento em pvc leitoso; Diâmetro: 10mm; Número de furos: 12.	UND	1000	33.90.30
14	CABO DE COBRE, 4 MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 04KG.	M	2.000	33.90.30
15	CABO DE COBRE, 2,5MM2: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 03KG.	M	6.000	33.90.30
16	CABO DE COBRE, 6MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 06KG.	M	2.000	33.90.30
17	CABO DE COBRE, 10 MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 10KG.	M	2.000	33.90.30
18	CABO DE COBRE PP 2x2,5mm2: Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com composto termofixo etilenopropileno (HEPR), de alto módulo para 90 °C, veias torcidas entre si, formando o núcleo, e cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC), tipo ST2, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno	M	2.000	33.90.30

	(EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 11KG.			
19	CABO DE COBRE, 16 MM2 FLEXIVEL: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 16KG.	M	2.000	33.90.30
20	CONECTOR COMPACTO EMENDA 3 FIOS: Amperagem: 32 A; referencia (modelo 221-413 - wago).	UND	1.000	33.90.30
21	CANETA MULTÍMETRO DIGITAL : Tipo de exibição: display digital; Tensão CC: 4V/40V/600V; Tensão CA: 4V/40V/600V; Resistência: 4k/40k/400k/4M/40M; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA AAA de baixa tensão de 1,5 V (não inclusas); Material da carcaça: ABS; Tamanho: cerca de 183,5x29x26mm/7,22x1,14x1,02 polegadas; Medidor digital de varredura automática True RMS de 3 3/4 dígitos; Funções versáteis: Mede tensão CC, tensão CA, resistência, continuidade e corrente sem a necessidade de seleção manual; Tela grande e luz de fundo: Grande tela LCD com luz de fundo que garante visibilidade clara das leituras; Reconhecimento automático: Reconhece automaticamente o tipo de medição com base na diferença entre tensão e resistência, eliminando a necessidade de alternar manualmente entre as funções; Compacto e preciso: Medidor digital de varredura automática True RMS de 3 3/4 dígitos que fornece leituras precisas em um tamanho compacto, facilitando o transporte e uso para medições elétricas. Modelo de referência: CP0161 - FS.	UND	04	33.90.30
22	CAPA PROTETOR BASE TOMADA DE RELÉ: Tensão: 127 - 220V ~ 50/60 HZ; Material: Policarbonato Estabilizado U.V; Medidas: D= 81,50 H=40; Cor: Cinza; Potência de Comando 1000W - 15A; Chassi com Mapa de Marcação; Índice de Proteção IP66.	UND	1.000	33.90.30
23	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO: COBRE- CONEXÃO PRINCIPAL 6~95MM ² /DERIVAÇÃO 1,5~10MM ² .	UND	3.000	33.90.30
24	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO: COBRE- CONEXÃO PRINCIPAL 16~95MM ² /DERIVAÇÃO 4~50MM ² .	UND	1.000	33.90.30
25	CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA: que atende as normas da nr10; calça e Camisa P/ eletricista. CAMISA com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do epi, risco e atpv bordados. Proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% algodão, 270 g/m ² 8oz. CALÇA eletricista 1/2 cós risco 2, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com ou sem faixa refletiva, identificação do epi, risco e atpv bordados. Possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% algodão, 270 g/m ² 8oz. Sendo nos tamanhos M e G (será solicitado 50% do quantitativo do Tamanho M e 50% do Tamanho G).	COJUNTOS	12	33.90.30

26	CAPACETE DE SEGURANÇA: capacete completo com suspensão e jugular; casco de aba frontal é moldado em polietileno de alta densidade, duas fendas laterais para encaixe de acessórios como abafadores, viseiras e óculos (vendidos separadamente). capacete que evita contato com pontos de tensão, diminuindo as chances de dores de cabeça e possibilita a regulagem com apenas uma mão, resultando em maior conforto e praticidade; tiras feitas em tecido com quatro pontos de fixação, distribuindo as forças e o peso do capacete de forma mais eficiente em caso de impacto; com tira em PU para absorção de suor e jugular em tecido com 2 pontos de fixação. Aprovado para uso eletricitista, com selo de aprovação do INMETRO e Ministério do Trabalho. Produto de acordo com a NBR 8221:2003; Aprovado para uso eletricitista; Material super; resistente; com 3 níveis de ajuste de altura; Suspensão Ajuste Fácil;Tira de absorção de suor. modelo de referencia (3m H700 C).	UND	06	33.90.30
27	CAIXA DE MONTAGEM ELÉTRICO QUADRO PAINEL COMANDO 40X30X20: DIMENSÕES DO PRODUTO: Altura: 40cm x Largura: 30cm x Profundidade: 20cm; DIMENSÕES PLACA MONTAGEM: Altura: 33,8cm x Largura: 23,8cm x Confeccionada em chapa 22 (0,80mm) - Quadro e caixa confeccionados em chapa 24 (0,65mm).	UND	10	33.90.30
28	CONTATOR 380V 50/60HZ: Quantidade de polos principais 03;Frequência 50 Hz / 60 Hz 16a.	UND	10	33.90.30
29	CONTATOR TRIFÁSICO DE 3 PÓLOS 220V 25A + AUX: 1na+1nc; Informações técnicas: Número de pólos: 3 Contatos auxiliares: 1 NA (normalmente aberto) + 1 NC (normalmente fechado) Ampere térmico: 40 Amperes Ampere operacional: 25 Amperes Potência KW/HP: 11/15 Frequência nominal: 50/60 Hz Tensão: 220 v AC Montagem: trilho DIN de 35 mm Certificado: KEMA, CE, UL, VDE, PCT, etc. Padrão: IEC/EN60947-4-1.	UND	10	33.90.30
30	CONTATOR 230V 50A 50/60HZ 1NA 1NF: Produto: Contator Linha: NXC; Potência do motor 220/230/240V: 15kW; Potência do motor 380/400V: 22kW; Potência do motor 660V/690V: 37kW; Corrente máxima de operação: 50A; Contatos: 1NA+1NF; Tensão: 230V; Frequência: 50/60Hz; Peso Líquido (Produto) igual ou superior a: 0,976kg.	UND	10	33.90.30
31	CONTATOR TRIPOLAR 400A 230VCA/VCC 2NA+2NF: Contator; Potência do motor 220/230/240V: 132kW; Potência do motor 380/400V: 200kW; Potência do motor 660V/690V: 300kW; Corrente máxima de operação: 400A; Contatos: 2NA+2NF; Tensão: 220-240Vca/Vcc; Frequência: 50/60Hz; Dimensão aproximada do Produto: L 20,0 x C 15,0 x A 21,0cm;Peso Líquido (Produto)igual ou superior a: 6,555kg.	UND	10	33.90.30
32	CONTATOR TRIPOLAR 160A 230VCA 2NA+2NF: Potência do motor 220/230/240V: 45kW; Potência do motor 380/400V: 75kW; Potência do motor 660V/690V: 100kW; Corrente máxima de operação: 160A; Frequência: 50/60Hz; Dimensão aproximada do Produto: L 12,0 x C 16,0 x A 17,0cm; Peso Líquido (Produto)igual ou superior: 3,193kg.	UND	10	33.90.30
33	CONTATOR AC CJX2-F115 3P 200A 1 POLO AUXILIAR 0/60HZ 220V: Categorias de utilização: AC3; 115A.	UND	10	33.90.30
34	CONTATOR 220V 120A 50/60HZ 2NA 2NF: POTÊNCIA DO MOTOR 220/230/240V: 37kW; Potência do motor 380/400V: 55kW; Potência do motor 660V/690V: 80kW; Corrente máxima de operação: 120A;	UND	10	33.90.30

	Contatos: 2NA+2NF; Tensão: 220V; Frequência: 50/60Hz; Peso Líquido (Produto) igual ou superior a :3,127kg.			
35	CONTATOR NC2-115A 220V TRIPOLAR + INTERTRAVA: 03 polos principais.	UND	10	33.90.30
36	CONTATOR TRIPOLAR 32AMP+AUXILIAR NA/NC: Potência 220 W; Quantidade de pólos principais: 03; Quantidade de pólos auxiliares: 01.	UND	50	33.90.30
37	CONTATOR 95A, 3POLOS+1NA/1NF, 24VCC - NC1-9511/Z: Frequência:65; Quantidade de pólos principais: 03; Quantidade de pólos auxiliares: 01.	UND	50	33.90.30
38	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL: Polos: 2 - Fase + Neutro; Corrente suportada: 10A; Operação de corrente residual: 30mA; Voltagem: 220V; Tempo de ação: <= 0.1 segundo; Capacidade de surto: 4000A.	UND	50	33.90.30
39	DISJUNTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR: Número de pólos: 04; Corrente nominal In: 80 A; Tensão nominal de isolamento máxima Ue: 400V; Curva de disparo: C; Tipo de produto: Diferencial; Tecnologia da unidade de disparo: Miniatura-para trilhos DIN; Sensibilidade: 30mA.	UND	50	33.90.30
40	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA MANUAL COM BATERIA RECARREGÁVEL 48V: Lixadeira Esmerilhadeira Angular 48V para realização de lixamentos, cortes e desbastes em materiais metálicos, como ferro e aço; com capa de proteção de milímetros com sistema de fixação por meio de parafuso, que garante que a capa não se desloque em caso de rompimento do disco; com empunhadura auxiliar e corpo mais delgado em forma redonda. O escudo da engrenagem do metal é durável e tem uma vida útil mais longa; punho auxiliar de borracha lateral de 3 posições é adequado para usuários da mão esquerda ou direita; Material: borracha + abs + aço; Tipo de fonte de alimentação: tecnologia de bateria de lítio recarregável Tensão: 48 (v); Potência de entrada: 860 (w); Potência de saída: 860 (w); Diâmetro de moagem/corte: 125/100 (mm); Velocidade da sem-carga: 11000 (rpm). Itens Inclusos: 01 Lixadeira Esmerilhadeira Angular 48V; 01 Carregador Bi-Volt; 01 Chave de Esmerilhadeira; 01 Baterias 48V 10000mAh; 01 manual de instruções.	UND	04	44.90.52
41	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X 5M: Espessura: 0,76 mm; Material: Borracha; Temperatura máxima suportada: 90 °C admitindo uma temperatura emergencial de sobrecarga de até 130°C; Resistente à umidade; Isolação primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69 kV.	UND	100	33.90.30
42	FITA ISOLANTE CLASSE DE TEMPERATURA (105°C) 19MMX20M: Resistência a raios UV; com ótima conformidade; excelente memória elástica, com boa resistencia a abrasão química; aprovada e certificada conforme os requisitos da norma brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO9, classe A; aplicação: isolante eletrico em emendas de cabos e fios até 450v; proteção mecânica para resistencia a abrasão dos cabos de alta tensão; em conformidade com a ISO 9001-2000(qualidade), ISO 14001(ambiental) Certificada pela BVC, credenciada pelo IMETROS. Na cor preta; Espessura (0,19mm); Teor de chumbo (100 ppm) max; Adesão ao aço (3,6N/cm); Adesão ao dorso (3,0N/cm); Resistência de ruptura (35,6N/cm); Alongamento (210%); Tensão Disruptiva (11.500V); Resistência à propagação de chama: Auto extingüível; Classe de Temperatura (105°C); Resistência à isolação (>1*106 M).	UND	250	33.90.30

43	FIO/CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2X2,5MM2: Descrição: Para tensões nominais até 300 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70 °C. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - ABNT NBR NM 247-5. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. PESO LÍQUIDOKG / 100M: IGUAL OU SUPERIOR A 06KG.	MT	4.000	33.90.30
44	GUIA PASSA FIO CARRETEL PROFISSIONAL ELETRICISTA 20M: Passafio especialmente desenhado para trabalhos em instalações industriais e tubulações obstruídas. Resiste a 150 kg de tração; Fabricada em poliéster de 4 mm; Pontas metálicas com orifício de engaste em ambas as extremidades; Ponteira em aço flexível de 100 mm; Alta rigidez que permite empurrar mesmo em dutos já cabeados; Com memória de enrolamento; Resistente a deformações.	UND	04	33.90.30
45	JOGO 12 CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PROFISSIONAL: chaves Philips/Fenda com haste em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em PVC rígido, resistente a ácidos, solventes e a impactos, excelente qualidade para trabalhos pesados. sendo : 02 Chave Fenda 1/8x3"; 02 Chave Fenda 3/16x4"; 02 Chave Fenda 1/4x6"; 02 Chave ponta Philips 1/4x5" 02 Chave ponta Philips 3/16x4" 02 Chave ponta Philips 1/8x3".	JOGO	10	33.90.30
46	KIT PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 3/8" 12V: Acompanha no mínimo: 1 maleta, 1 bateria de 12 V, 1 fonte bivolt automática, 6 brocas de aço rápido (1,5 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm), 6 bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2) e 1 soquete magnético com encaixe de 1/4". com Sistema de reversão; Tipo de velocidade: Variável; rotação da furadeira/parafusadeira :0 - 650/min; Capacidade máxima de perfuração em madeira: 16,0 mm; Capacidade máxima de perfuração e maço: 10; Segue norma: (ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2); Frequência: 50Hz/60 Hz; Massa aproximada (peso): 1,3 kg; Carga da bateria: 1,3 Ah; Tensão do carregador de bateria: 110 V~ - 240 V~ - Bivolt automático; Tipo de bateria: Íons de lítio.	KIT	04	44.90.52
47	KIT DE LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0 COM LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA : MATERIAL DA LUVA DE TENSÃO: Poliisopreno; Tensão Máxima de Uso: 1000V; Tensão de Ensaio: 5000V; Acabamento na Palma: Liso; Acabamento Interno: Clorinado; Comprimento: 35 cm; Certificação: CA 38399. MATERIAL DA LUVA DE VAQUETA: Vaqueta de couro - fechadura em velcro; Certificação: CA 14814; Tamanho: Compatível com as luvas isolantes; (TAMANHO G). (o kit contem 01 par de luva alta tensão classe 0 e 01 par de luva de cobertura em vaqueta) OBS. (produto com data de validade de no mínimo 18meses a partir da entrega/recebimento).	KIT	15	33.90.30
48	LUVA ISOLANTE CLASSE 00: 2,5kv 500v Tensão Máxima Eletricista; antiderrapante; Tensão de ensaio: 2.500 V; Tensão máxima de uso: CA 500 V / CC 750V; Material: Poliisopreno; Comprimento: 35 cm; CA: 38.400. (TAMANHO G). OBS. (produto com data de validade de no mínimo 18meses a partir da entrega/recebimento).	PAR	15	33.90.30
49	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO: Palma Confeccionada em Vaqueta; Punho Longo em Raspa 20 cm; Confortável; Resistente; Certificações CA42973.	PAR	8	33.90.30

50	MARTELETE PERFURADO 1,8J ROMPEDOR A BATERIA 18V: com 02 bateria e com carregador, com Sistema de reversão, velocidade variavel no gatilho, Rotações por minuto (rpm): 0 - 1,500/min; Impactos por minuto (ipm): 0 - 5,500/min. Modelo de referencia (Vonder IMV 1815 Linha Intercambiável) .	UND	02	44.90.52
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Antiembaçante, Tratamento antirrisco, UV; constituídos de armação confeccionada em policarbonato, com revestimento de material de elastômero termoplástico, lentes em uma única peça de policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV; com apoio nasal em borracha termoplástica, hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato e borracha termoplástica co-injetadas nas cores preto e cinza, podendo ser removidas para colocação de elástico ajustável. deverá Possui CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 40.903. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, contra radiação ultravioleta e contra luminosidade intensa). com lentes na cor cinza.	UND	20	33.90.30
52	PULVERIZADOR MINI COMPRESSOR DE TINTAS C/2 BATERIAS PROFISSIONAL: Alimentado por uma bateria recarregável de 21V, 2A/2000 mAh; Com uma potência de 210W e velocidade nominal de 30.000 RPM, garante uma cobertura consistente e profissional; Capacidade do Recipiente de 800 ml; com Carregador: Bivolt Inteligente com Aviso LED; Peso igual ou superior a: 1,5 Kg (com bateria); O que compõe o compressor: (1 Pistola de Pintura Pulverizadora; 2 Baterias 21V 1 Carregador Bivolt; 1 Copo de Viscosidade).	UND	02	44.90.52
53	PROTETOR DE SURTOS DPS: Proteção: Linha / Neutro ou Linha / Terra ou Neutro / Terra; Tensão nominal de operação: - UO 127 /220V @50/60Hz; Proteção térmica: Sim; Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: igual ou superior 5 kA; Fusível backup máximo: 100 A gL / gG; Máxima tensão de operação continua: - UC 275 Vca / 350 Vcc; Tempo típico de resposta: 25 μ s; Temperatura de operação: - 40 °C / + 70 °C; Seção dos condutores de conexão: 4 a 25 mm ² ; Fixação: Trilho DIN 35 mm ou Garra (NEMA); Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas; Sinalização: Através de bandeirola; Dimensões: 90 x 64 x 17,5 (C x A x L); Peso igual ou superior a : 95 g; Classe: II; Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV).	UND	30	33.90.30
54	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA C/ JANELA + BASE 220V: com Base para Relé; ideal para iluminação industrial, pública, comercial e residencial. Apresentam base com fio de diâmetro de 1,50mm ² e 25cm de comprimento; Contatos de encaixe em latão estanhado para resistência à oxidação; Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos; Proteção contra poeira e umidade (IP-54); Tensão 220v; Potência 1800VA / 1000W; Frequência 50/60Hz.	UND	3.500	33.90.30
55	SERRA CIRCULAR À BATERIA BATERIA: 12V: Diâmetro do disco 85 mm; Orientação da mão: destro; Profundidade de corte 45 graus: 16,5 mm; Profundidade de corte 90 graus: 25,5 mm; Velocidade máxima de rotação: 1.500 rpm; com bateria e carregador; Dimensões aproximadas (C x L x A): 31 x 17 x 16 centímetros; peso igual ou superior a 1,6kg.	UND	02	44.90.52
56	TIMER DIGITAL: Tamanho: Compatível com as luvas isolantes: 100 a 240vca; Saída Relé SPDT 16 A - 250 Vca; Acionamento manual/automático da(s) saída(s); LED para indicação do estado do(s) relé(s) de saída; LED para indicação do instrumento alimentado; Função de horário de verão; Caixa em ABS V0, 35 x 90 mm, padrão	UND	10	33.90.30

	disjuntor, com fixação por trilho DIN 35 mm; 40 memórias para programação (20 liga + 20 desliga) ou 40 programas de pulso com ajuste de 1 a 59 seg (sirene).			
57	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM: PRE ISOLADO	UND	2000	33.90.30
58	TOUCA NINJA TOCA BALACLAVA PROTEÇÃO UV50+ TÉRMICA RESISTENTE: em Tecido composto de poliéster+elastano, oferecendo grande elasticidade e adaptabilidade a qualquer tipo de cabeça.	UND	12	33.90.30
59	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA REFORÇADA DE 7 ELEMENTOS: Altura recolhida 1,76 metros, altura estendida 9,71 metros. peso aproximado 7kg; com Cabeçote para manobra de chaves; Produto novo, acompanhado com sacola, cabeçote e relatório de ensaio e inspeção. modelo de referencia (VTT-3HD/9 - Terex Ritz).	UND	02	44.90.52

4.3. NATUREZA DO OBJETO

Os objetos desta licitação, que incluem braços para iluminação pública, fios e fita isolante, enquadram-se na categoria de **bens comuns**, conforme definido no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Esses materiais possuem padrões de desempenho e características técnicas amplamente disponíveis no mercado, facilitando a comparação e escolha entre diferentes fornecedores.

O objetivo da contratação é, respeitando os princípios de isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta que seja **mais vantajosa** para a Administração Pública. A proposta deve garantir a boa qualidade dos itens ofertados ao menor custo possível, contribuindo para a **redução dos gastos públicos** e assegurando a eficiência da gestão dos recursos governamentais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a identificação da demanda, foi realizado um levantamento de mercado para avaliar as melhores soluções que possam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, garantindo a eficiência e a confiabilidade do sistema de iluminação pública. Considerando que a aquisição será realizada por meio de **pregão eletrônico**, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas que poderiam complementar ou substituir essa aquisição, buscando um equilíbrio entre viabilidade técnica, custo-benefício e sustentabilidade.

Reparo e Manutenção dos Equipamentos Existentes

Outra alternativa analisada foi a manutenção e o reaproveitamento dos braços de iluminação e da fiação já instalada. No entanto, verificou-se que **grande parte desses componentes encontra-se deteriorada, sem padronização e com risco iminente de falha**, o que compromete a segurança e a eficiência da iluminação pública.

Manter a infraestrutura atual exigiria **custos contínuos e recorrentes** com reparos frequentes, além do risco de falhas inesperadas que poderiam resultar na necessidade de substituições emergenciais. Além disso, a utilização de equipamentos antigos **limitaria a adoção de novas tecnologias mais eficientes e seguras**, que poderiam reduzir o consumo energético e melhorar a qualidade da iluminação pública no município.

Portanto, embora a manutenção emergencial de alguns equipamentos possa ser necessária, **não é uma solução definitiva nem economicamente viável a longo prazo**, reforçando a necessidade de aquisição dos materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência.

Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que as alternativas levantadas apresentam limitações que impedem a substituição completa da aquisição planejada. **A aquisição dos materiais e equipamentos**

descritos no Termo de Referência continua sendo essencial para garantir um sistema de iluminação pública eficiente, seguro e alinhado às necessidades do município.

Além disso, a modalidade **pregão eletrônico** proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, garantindo que a Administração possa obter os melhores produtos e serviços com menor custo, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**.

5.3. CENÁRIOS DE CONTRATAÇÃO

Aderência à Ata de Registro de Preço

Descrição:

Utilização de uma ata de registro de preços estabelecida por outro órgão público, permitindo a compra de bens ou serviços conforme as condições previamente registradas.

Vantagens:

Processo rápido e simplificado, com economia de recursos administrativos.

Desvantagens:

Limitação aos fornecedores e condições da ata existente, além de depender de processos realizados por outros órgãos.

Contratação Direta

Descrição:

A contratação direta é permitida em situações específicas, como em casos emergenciais ou de pequeno valor, sem a necessidade de licitação.

Vantagens:

Imediatismo e menos burocracia, ideal para situações de urgência.

Desvantagens:

Maior risco de fraudes e menor competitividade, podendo resultar em preços mais altos.

Registro de Preço

Descrição: A licitação para registro de preços permite a contratação de bens ou serviços conforme a demanda ao longo de um período.

Vantagens: Flexibilidade e competitividade, permitindo a aquisição conforme a necessidade sem novos processos licitatórios.

Desvantagens: Processo de licitação pode ser demorado, exigindo planejamento prévio.

Pregão Eletrônico (Melhor Cenário)

Descrição:

Modalidade de licitação realizada exclusivamente pela internet, promovendo maior transparência e competitividade.

Vantagens:

Processo mais ágil, com maior transparência e competitividade, atraindo mais fornecedores e oferecendo melhores preços. Reduz custos operacionais e administrativos.

Desvantagens:

Exige infraestrutura tecnológica adequada e capacitação dos servidores envolvidos.

O Pregão Eletrônico é a melhor opção, pois combina transparência, competitividade, economia e rapidez. Permite maior participação de fornecedores, resultando em melhores preços e condições.

Embora outros cenários ofereçam vantagens, o Pregão Eletrônico se destaca pela sua eficiência e abrangência, sendo a escolha ideal para a aquisição de braços e equipamentos/ferramentas para o sistema de iluminação pública em Machadinho do Oeste, Rondônia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de valores para a contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4175/2023. Essa pesquisa levou em consideração os preços de mercado para itens semelhantes, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e economicamente eficiente para a Administração Pública.

O valor total estimado para a aquisição dos postes e componentes elétricos, conforme os parâmetros estabelecidos na pesquisa de mercado, é de R\$ 1.483.121,85 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis para atender às necessidades da Administração, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica, a solução mais vantajosa identificada foi a utilização do pregão eletrônico. Essa modalidade foi selecionada pelos seguintes benefícios:

Transparência e Competitividade:

O pregão eletrônico assegura um processo transparente, com ampla concorrência, atraindo maior número de fornecedores e promovendo uma disputa justa e isonômica.

Economia e Rapidez:

A modalidade reduz significativamente os custos administrativos, além de ser mais ágil, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços contratados.

Ampla Alcance:

Por ser realizada de forma eletrônica, possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Embora outras opções apresentem vantagens pontuais, o pregão eletrônico oferece a melhor combinação de transparência, competitividade, economia e agilidade. Por essas razões, ele se mostra a solução ideal

para a aquisição de braços e componentes elétricos para o sistema de iluminação pública em Machadinho do Oeste, Rondônia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais para iluminação pública, exige uma análise criteriosa para garantir a economicidade e a eficiência do processo de compra. Considerando as características da maioria dos itens e as demandas de manutenção e instalação, o parcelamento da contratação se mostra a alternativa mais vantajosa, conforme justificado abaixo:

A separação dos itens em lotes distintos (por exemplo, aquisição independente dos braços para postes, fios e fita isolante) pode atrair um número maior de fornecedores especializados em cada categoria de produto. Isso tende a aumentar a competitividade no processo licitatório e possibilitar a obtenção de melhores preços, favorecendo uma economia significativa.

Com o parcelamento, é possível contratar empresas focadas em cada tipo de material, o que assegura a qualidade específica dos produtos, visto que fornecedores podem ter especialização em itens como fios elétricos ou materiais de suporte, como os braços de iluminação. Esse fator contribui para a durabilidade e eficiência do sistema de iluminação pública.

Optar pelo parcelamento da contratação permite aproveitar o máximo de competitividade e qualidade, com fornecedores especializados para cada tipo de material. A flexibilidade financeira e logística se adequa melhor às necessidades da iluminação pública, resultando em um uso mais eficiente dos recursos e na promoção de melhores condições de segurança e iluminação para a comunidade.

Contudo os seguintes itens: **Jogo 12 Chave de Fenda e Phillips Profissional, Kit Parafusadeira Furadeira a Bateria 3/8 12V, Kit de Luva Alta Tensão Classe 0 com Luva de Cobertura em Vaqueta, Conjunto de Uniforme Eletricista**, deve ser realizada por meio de lotes, kits, jogos ou conjuntos completos, em vez de parcelada individualmente. Seguem as justificativas para essa decisão:

1. Compatibilidade Técnica: Esses itens devem ser adquiridos em conjunto para garantir que sejam compatíveis entre si e atendam plenamente às necessidades dos profissionais que os utilizarão. A compra separada pode resultar em incompatibilidades técnicas, prejudicando a segurança e a eficiência do trabalho.

2. Padronização: Ao comprar os itens por meio de kits ou conjuntos, assegura-se que todos os profissionais tenham equipamentos uniformes, evitando discrepâncias na qualidade, no desempenho e na segurança dos materiais utilizados.

3. Garantia de Segurança: No caso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), como as luvas de alta tensão e os uniformes de eletricista, a aquisição em lote garante que os materiais sejam testados e certificados em conjunto, evitando riscos de falhas que poderiam comprometer a proteção do usuário.

4. Eficiência Logística: A compra parcelada pode gerar atrasos na entrega, pois cada item pode vir de fornecedores diferentes, causando dificuldades na distribuição e no uso imediato dos materiais. Já a aquisição em kits permite uma entrega única, facilitando a gestão dos recursos.

6. Evita Falta de Materiais Essenciais: Parcelar a aquisição pode levar a estoque fragmentado, onde alguns equipamentos chegam antes de outros, impossibilitando o uso correto dos materiais até que todos estejam disponíveis.

Portanto, considerando as razões apresentadas, a compra desses materiais deve ser realizada em lotes, kits, jogos ou conjuntos completos, garantindo compatibilidade, segurança, padronização e melhor aproveitamento dos recursos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de novos fios, para substituição dos atuais que perderam eficiência, e de braços para padronização do sistema de iluminação pública em Machadinho do Oeste-RO tem como objetivos:

Melhoria da Segurança

A atualização do sistema de iluminação pública, com fios eficientes e braços padronizados, aumentará a visibilidade nas ruas, beneficiando pedestres e motoristas. Com uma iluminação mais eficaz e constante, o risco de acidentes e de criminalidade diminui, promovendo um ambiente mais seguro para os moradores e visitantes.

Valorização do Espaço Público

A padronização dos braços de iluminação dará uniformidade e modernidade às vias públicas, além de destacar espaços de interesse, como praças e áreas de convivência. Essa valorização dos espaços públicos tornará a cidade mais atrativa tanto para os moradores quanto para turistas, reforçando a imagem urbana e promovendo o uso dos espaços coletivos.

Promoção do Desenvolvimento Urbano

A melhoria do sistema de iluminação pública favorece o desenvolvimento urbano, estimulando o comércio, o turismo e novos empreendimentos. Uma área bem iluminada atrai mais visitantes e promove a circulação segura, o que beneficia o comércio local e potencializa o desenvolvimento econômico do município.

Sustentabilidade e Eficiência Energética

A manutenção do sistema de iluminação pública, reduzem o consumo de energia e os custos de manutenção. Além de proporcionar uma iluminação mais eficiente, essa medida alinha-se às melhores práticas de sustentabilidade, diminuindo o impacto ambiental e promovendo a eficiência energética no município.

Atendimento às Necessidades da Comunidade

A manutenção de um sistema de iluminação pública atende diretamente às demandas da comunidade, oferecendo um ambiente mais seguro, acessível e funcional. Isso melhora a qualidade de vida dos moradores, ao mesmo tempo que apoia o desenvolvimento sustentável da cidade e reforça a infraestrutura urbana básica.

Esses resultados pretendidos reafirmam o compromisso com a segurança, desenvolvimento e sustentabilidade de Machadinho D'Oeste, Rondônia.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Após esta aquisição a Secretaria poderá implementar medidas voltadas ao treinamento de funcionários e à garantia de disponibilidade de peças de reposição. Essas ações asseguram a instalação e manutenção adequada dos equipamentos. Entre as principais medidas estão:

Treinamento Técnico Especializado

A Secretaria deve promover capacitação técnica para os funcionários responsáveis pela instalação e manutenção do sistema de iluminação pública. Isso inclui cursos sobre práticas seguras de instalação, operação de equipamentos, identificação de falhas e soluções para problemas elétricos. Esse treinamento especializado é essencial para garantir que as tarefas sejam realizadas corretamente, elevando a segurança e a eficiência do projeto.

Capacitação em Segurança

Além da formação técnica, é essencial fornecer treinamentos de segurança para todos os funcionários envolvidos na instalação e manutenção. Esses treinamentos devem abranger o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), procedimentos de segurança na manipulação de cabos e componentes elétricos, e medidas preventivas para evitar acidentes.

Essas medidas garantirão uma instalação e manutenção eficientes e seguras, assegurando que o sistema de iluminação pública em Machadinho D'Oeste-RO opere de maneira confiável e contribua para o desenvolvimento contínuo dos profissionais envolvidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas em andamento relacionadas a este processo de aquisição. A compra dos braços de iluminação e fios será realizada de forma independente, com foco exclusivo na substituição de materiais obsoletos e na padronização do sistema de iluminação pública. Essa medida visa atender às necessidades imediatas de melhoria na qualidade da iluminação no nosso Município

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação para aquisição de braços e fios para o sistema de iluminação pública em Machadinho D'Oeste-RO incluem tanto impactos positivos quanto negativos. Esses impactos são relevantes para a fase de substituição de materiais e padronização dos componentes, especialmente no contexto de modernização e eficiência energética.

12.1. Impactos Ambientais Positivos

Redução do Consumo de Energia:

A modernização do sistema de iluminação, ao substituir materiais antigos por mais eficientes, poderá reduzir o consumo de energia. Esse menor consumo resulta em uma menor demanda por eletricidade e, portanto, reduz as emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas à geração de energia.

Diminuição da Poluição Lumínica:

Com novos braços de iluminação e padrões mais eficientes, há potencial para um direcionamento melhor da luz para áreas específicas, minimizando o desperdício de luz para o céu. Isso ajuda a reduzir a poluição lumínica, preservando a qualidade do ambiente noturno e beneficiando a fauna local.

Maior Durabilidade e Redução de Resíduos:

A substituição de componentes antigos por itens mais duráveis e padronizados pode resultar em menos necessidade de manutenção e substituição frequente. Isso contribui para a redução de resíduos eletrônicos e de materiais descartados.

12.2. Impactos Ambientais Negativos

Geração de Resíduos na Substituição de Componentes:

A remoção dos fios antigos e braços obsoletos gerará resíduos, que, se não forem adequadamente descartados ou reciclados, podem contribuir para a poluição do solo e da água. Esses materiais precisam ser encaminhados para reciclagem ou descarte responsável para minimizar o impacto ambiental.

Emissões no Processo de Fabricação e Transporte:

A produção dos novos braços e fios, assim como seu transporte até o município, gera emissões de GEE e poluentes devido ao uso de energia nos processos industriais e ao consumo de combustível no transporte.

Considerações de Mitigação

Para minimizar os impactos negativos, a contratação e instalação dos novos materiais devem considerar práticas sustentáveis, como:

Reciclagem dos Materiais Obsoletos:

Firmar parcerias com empresas de reciclagem para o descarte adequado dos componentes antigos.

Planejamento Logístico Eficiente:

Otimizar rotas de transporte e priorizar fornecedores locais, quando possível, para reduzir emissões.

Essas medidas ajudam a maximizar os benefícios ambientais, promovendo uma solução de iluminação mais sustentável e benéfica para o município.

13. VIABILIDADE OU NÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e necessária, especialmente considerando a substituição de componentes obsoletos e a padronização do sistema. Abaixo, seguem os principais fatores que sustentam a viabilidade da contratação:

Necessidade de Modernização e Padronização:

A substituição dos fios antigos, que perderam eficiência, e a padronização dos braços de iluminação são essenciais para garantir um sistema de iluminação pública confiável e moderno. Esse projeto contribuirá para a eficiência energética e proporcionará iluminação uniforme nas vias, especialmente em áreas de grande circulação como a Avenida Tancredo Neves.

Benefícios de Segurança e Valorização Urbana

Com a manutenção do sistema de iluminação, haverá um impacto positivo na segurança pública, reduzindo riscos de acidentes e criminalidade. A iluminação bem projetada também valoriza os espaços urbanos e torna as áreas públicas mais atraentes para moradores e visitantes.

Eficiência Econômica e Sustentabilidade:

A atualização dos componentes de iluminação para materiais mais duráveis e eficientes possibilitará economia a longo prazo, reduzindo gastos com manutenção frequente e consumo de energia.

Redução de Impactos Ambientais a Longo Prazo:

Apesar de a contratação gerar resíduos temporários na substituição dos materiais antigos, o descarte adequado e a opção por componentes de maior durabilidade minimizam os impactos ambientais. A redução no consumo de energia, por meio de componentes novos, também contribui para a diminuição das emissões de carbono associadas ao sistema de iluminação.

Diante da necessidade de melhoria do sistema de iluminação pública de Machadinho do Oeste-RO, a contratação é viável e recomendada. Ela proporcionará benefícios significativos em termos de segurança,

eficiência e sustentabilidade, atendendo às necessidades do município e promovendo um ambiente urbano mais seguro e valorizado.

13.2. Com base nesses pontos, acreditamos firmemente que esta aquisição é uma decisão estratégica e benéfica para todos os envolvidos. Estamos à disposição para discutir mais detalhes e responder a quaisquer dúvidas que possam surgir.

14. CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar detalha a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para a manutenção da iluminação pública no município de Machadinho D'Oeste RO. A contratação visa garantir a segurança, mobilidade e qualidade de vida da população.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de março de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA, AUXILIAR NÍVEL II**, em 27/03/2025 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **FLAVIO ROGERIO PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 28/03/2025 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **645766** e o código verificador **F9DC00B6**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA		***.394.502-**	27/03/2025 12:32

Referência: [Processo nº 1-3385/2024](#). Docto ID: 645766 v4



Prefeitura Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

CNPJ : 22.855.142/0001-73

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00097/25		Data: 31/03/2025	Abertura: 08/04/2025	Encerramento: 08/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.011.062	ALICATE CRIMPAR PRENSA TERMINAL ILHOS TUBULAR 0,25 ATE 10MM²	6	59,29	355,74
2	001.011.063	ALICATE DECAPADOR DE FIOS ELETRICISTA	6	99,26	595,56
3	001.011.064	ALICATE DE PRESSAO	10	72,39	723,90
4	001.011.065	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PARA ELETRICISTA 8 POL	10	59,54	595,40
5	001.011.066	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000 VOLTS	10	79,50	795,00
6	001.011.067	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	4	879,08	3.516,32
7	001.011.068	ALICATE CORTE TESOURA COM CATRACA P/CABOS DE ATE 240MM	4	200,67	802,68
8	001.011.069	ALICATE SACA GRAMPOS AUTOMOTIVO	3	58,02	174,06
9	001.011.070	BROCA ESCALONADA ESPIRAL 4 A 32MM 15 ETAPAS	10	76,30	763,00
10	001.003.145	BOTA DE SEGURANÇA, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE	10	326,29	3.262,90
11	001.013.138	BRAÇO LUMINARIA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.000	214,44	214.440,00
12	001.013.139	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA MATERIAL GALVANIZADO	500	620,68	310.340,00





Prefeitura Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

CNPJ : 22.855.142/0001-73

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00097/25		Data: 31/03/2025	Abertura: 08/04/2025	Encerramento: 08/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
13	001.013.157	BARRA DE TERMINAIS 10MM TIPO SINDAL	1.000	8,62	8.620,00
14	001.013.140	CABO DE COBRE, 4 MM2 FLEXIVEL	2.000	5,90	11.800,00
15	001.013.141	CABO DE COBRE, 2,5MM2	6.000	3,67	22.020,00
16	001.013.142	CABO DE COBRE, 6MM2 FLEXIVEL	2.000	7,40	14.800,00
17	001.013.143	CABO DE COBRE, 10 MM2 FLEXIVEL	2.000	13,26	26.520,00
18	001.013.144	CABO DE COBRE PP 2X2,5MM2	2.000	9,07	18.140,00
19	001.013.145	CABO DE COBRE, 16 MM2 FLEXIVEL	2.000	21,34	42.680,00
20	001.013.146	CONECTOR COMPACTO EMENDA 3 FIO	1.000	3,38	3.380,00
21	001.013.147	CANETA MULTIMETRO DIGITAL	4	238,00	952,00
22	001.013.148	CAPA PROTETOR BASE TOMADA DE RELE	1.000	25,11	25.110,00
23	001.013.149	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO	3.000	13,04	39.120,00
24	001.013.150	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO	1.000	30,84	30.840,00





Prefeitura Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

CNPJ : 22.855.142/0001-73

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00097/25		Data: 31/03/2025	Abertura: 08/04/2025	Encerramento: 08/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
25	001.003.146	CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA	12	421,72	5.060,64
26	001.003.147	CAPACETE DE SEGURANÇA	6	76,18	457,08
27	001.013.151	CAIXA DE MONTAGEM ELETRICO QUADRO PAINEL COMANDO 40X30X20	10	218,31	2.183,10
28	001.013.152	CONTATOR 380V 50/60HZ	10	75,63	756,30
29	001.013.153	CONTATOR TRIFASICO DE 3 POLOS 220V 25A + AU	10	150,65	1.506,50
30	001.013.154	CONTATOR 230V 50A 50/60HZ 1NA 1NF	10	316,63	3.166,30
31	001.013.155	CONTATOR TRIPOLAR 400A 230VCA/VCC 2NA+2NF	10	3.150,59	31.505,90
32	001.013.156	CONTATOR TRIPOLAR 160A 230VCA 2NA+2NF	10	1.135,00	11.350,00
33	001.013.158	CONTATOR AC CJX2-F115 3P 200A 1 POLO	10	1.096,25	10.962,50
34	001.013.159	CONTATOR 220V 120A 50/60HZ 2NA 2NF	10	1.213,33	12.133,30
35	001.012.115	CONTATOR NC2-115A 220V TRIPOLAR + INTERTRAVA: 03 POLOS PRINCIPAIS.	10	1.283,33	12.833,30
36	001.012.116	CONTATOR TRIPOLAR 32AMP+AUXILIAR NA/NC: POTENCIA 220 W;	50	116,94	5.847,00





Prefeitura Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

CNPJ : 22.855.142/0001-73

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00097/25		Data: 31/03/2025	Abertura: 08/04/2025	Encerramento: 08/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
37	001.013.160	CONTATOR 95A, 3POLOS+1NA/1NF	50	1.283,33	64.166,50
38	001.013.161	DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL	50	65,28	3.264,00
39	001.012.117	DISJUNTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR	50	253,22	12.661,00
40	008.013.059	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA MANUAL COM BATERIA RECARREGAVEL 48V	4	1.123,47	4.493,88
41	001.021.159	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 23LB 19MM X 5M	100	32,42	3.242,00
42	001.021.160	FITA ISOLANTE CLASSE DE TEMPERATURA (105°C) 19MMX20M	250	32,18	8.045,00
43	001.021.161	FIO/CORDAO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM2	4.000	6,98	27.920,00
44	001.021.162	GUIA PASSA FIO CARRETEL PROFISSIONAL ELETRICISTA 20M	4	74,47	297,88
45	001.011.071	JOGO 12 CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PROFISSIONAL	10	112,04	1.120,40
46	008.011.072	KIT PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 3/8" 12V	4	465,99	1.863,96
47	001.003.148	KIT DE LUVA ALTA TENSAO CLASSE 0 COM LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA	15	373,80	5.607,00
48	001.003.149	LUVA ISOLANTE CLASSE 00	15	260,91	3.913,65





Prefeitura Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

CNPJ : 22.855.142/0001-73

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00097/25		Data: 31/03/2025	Abertura: 08/04/2025	Encerramento: 08/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
49	001.003.150	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	8	55,54	444,32
50	008.010.057	MARTELETE PERFURADO 1,8J ROMPEDOR A BATERIA 18V	2	1.299,35	2.598,70
51	001.003.151	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	64,10	1.282,00
52	008.013.060	PULVERIZADOR MINI COMPRESSOR DE TINTAS C/2 BATERIAS PROFISSIONAL	2	386,90	773,80
53	001.013.162	PROTETOR DE SURTOS DPSC	30	56,73	1.701,90
54	001.013.163	RELE FOTOELETRICO FOTOCELULA C/ JANELA + BASE 220V	3.500	37,10	129.850,00
55	008.011.073	SERRA CIRCULAR A BATERIA BATERIA	2	1.432,93	2.865,86
56	001.021.163	TIMER DIGITAL	10	148,83	1.488,30
57	001.021.164	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM	2.000	0,11	220,00
58	001.003.152	TOUCA NINJA TOCA BALACLAVA PROTEÇÃO UV50+ TERMICA RESISTENTE	12	24,95	299,40
59	008.013.061	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA REFORÇADA DE 7 ELEMENTOS	2	2.616,91	5.233,82





Prefeitura Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

CNPJ : 22.855.142/0001-73

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00097/25		Data: 31/03/2025	Abertura: 08/04/2025	Encerramento: 08/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
TOTAL			34.875	22.587,19	1.161.461,85





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lista	MÉDIA ATUALIZADA	08/04/2025
ID: 732715		Processo
CRC: 58E1F0E3		Documento
Processo: 1-3385/2024		
Usuário: ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA		
Criação: 08/04/2025 10:02:21	Finalização: 08/04/2025 10:06:20	
MD5: 083D28DBF0C592A7D70DF5154DF19F7C		
SHA256: 04FEB33EF70274B0931ACE9ABAE1B0A76BFC4C07E096FF04D41EB3F84E84A6C1		

Súmula/Objeto:

MÉDIA ATUALIZADA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08/04/2025 10:02:21

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO 08/04/2025 10:02:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA Presidente Gestora do Registro de preços 08/04/2025 10:13:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 732715 e o CRC 58E1F0E3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº de 00/00/0000

Modalidade: Pregão Eletrônico nº ***

Processo nº. 3385/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência
do Município, conforme Lei
Municipal nº 1.858/2019.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO
LADO A EMPRESA *****

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e

A empresa *******, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº *******, com sede na *******, na cidade de *******, representada por *****, *****, *****, *****, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº *******, portador da Cédula de Identidade RG nº *******, residente e domiciliado à *******, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL. O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, bem como nos Decretos Municipais 4.172 a 4.186, ambos de 2023, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras, conforme memo. nº 541/2024, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/*** e seus anexos.

2. CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O prazo de execução do presente objeto está explicitado no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº ***/***.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o caput do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Cláusula Dezenove e às multas contratuais previstas na Clausula Vinte, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 5º. Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

3. CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO. O valor da contratação é de R\$ *** (***).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência (se for o caso), ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

4. CLÁUSULA SEXTA. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

4.1. Unilateralmente pela Administração:

4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos;

4.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

4.2. Por acordo entre as partes:

4.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto contratado;

4.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

4.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.5. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS REVISÕES E REAJUSTES. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

§1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

§2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS BENS. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital nº ***/***, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

§1º. Os produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e deverá conter informações quanto as suas características e composições.

§2º. Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as estabelecidas neste termo contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§3º. A execução do contrato será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme solicitado.

§4º. A entrega deverá ser realizada mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados.

§5º. O servidor que receber os produtos, observando ainda o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela Contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem para verificação de especificações, qualidade, prazo de garantia, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela Contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente o bem, mediante recibo;

II – **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e qualidade do bem, se for o caso, e sendo aprovado, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades;

IV - em caso de necessidades de providências por parte da Contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA. DA GARANTIA. A Contratada obriga-se a substituir no prazo de 10 (dez) dias a suas expensas, aqueles materiais e ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

Parágrafo único: Os bens deverão apresentar na data de sua entrega prazo mínimo de 06 meses de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do parágrafo único, do art. 10, do Decreto Municipal nº 19.379/2022, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto Federal nº 17.210/2021.

§ 1º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) a especificação do objeto entregue;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- b) o número do processo que deu origem à contratação;
- c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários, se for o caso;
- d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 2º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 3º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 4º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 5º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa MPS/SRP Nº. 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005.

§ 6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 7º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

§ 8º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública);

III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente); 3.3.90.30.00
Material de Consumo

IV - Valor: R\$. *** (***)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

VI - Processo nº: 3385/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) entregar, as mercadorias no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo do instrumento convocatório;

b) observar para que o transporte, seja de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, n° 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Oitava deste contrato;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- h) assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.
- i) informar ao Setor de Tesouraria da CONTRATANTE, no ato da emissão da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, os dados bancários necessários para que sejam realizados os pagamentos, sob pena dos mesmos ficarem os pagamentos bloqueados até a sua regularização.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, ainda, quais providências de saneamento deverão ser adotadas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando seu andamento à CONTRATADA, para fins de supervisão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas na Cláusula Décima Terceira as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, aplicada exclusivamente pela infração no item I da Cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Clausula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IV. **Multa**, será calculada na forma da Cláusula Décima Quinta deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Clausula anterior.

§1º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

§5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

§6º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

§7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2001.

§8º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§9º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e os parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme Cláusula Décima Quinta deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2001.

§11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

§13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar ou contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§14. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei nº 14.133/2021.

§16. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§17. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/***, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, a Contratada estará sujeita a aplicação de multa nos seguintes termos:

§1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução inicialmente previsto, e se dará da seguinte forma:

- I. Advertência, se inferior da 15 dias;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- III. 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;
- IV. 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;
- V. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;
- VI. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias;
- VII. O correndo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos de Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

§2º. Pelas infrações administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato**, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no §1º da Cláusula Décima Terceira deste contrato, em conformidade com o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

- I. Incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
- II. Inciso III: de 15% a 30%;
- III. Inciso II: de 5% a 20%;
- IV. Inciso VII: de 0,5% a 10%;
- V. Inciso I: de 0,5% a 10%;
- VI. Incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas nos arts. 156 e 162, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste contrato.

§4º. Após devidamente convocada, a Contratada deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela contratante, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo sujeita-la à multa prevista no §2º desta Cláusula.

§5º. Se o valor das sanções de multa aplicadas isolada ou cumulativamente for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§6º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Contratante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a Contratada possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

§7º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no art. 506 do Código Civil.

§8º. As multas previstas nesta Cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA SUBCONTRATAÇÃO. A subcontratação do presente contrato ficará subordinada às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao que dispõe o Edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA FISCALIZAÇÃO. A Contratada obriga-se a entregar o objeto desta contratação na forma estabelecida no termo de referência e demais documentos juntados ao Processo Licitatório, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo contratual.

§1º. O prazo para entrega do objeto deste contrato está estipulado no Termo de Referência, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº ***/***, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

III. Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

§4º. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação aos itens não fornecidos;
- b) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizar a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§1º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§2º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

§3º. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:

I. **Recurso dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação; e
- b) Rescisão unilateral do contrato.

§1º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§3º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§4º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§5º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta Cláusula.

§6º. As intimações dos atos referidos nesta Cláusula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá ser feito por:

- a) Pessoalmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- b) Por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizado o ato;
- c) Por correspondência com aviso de recebimento (AR);
- d) Por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§7º. Todos os atos referidos nesta Cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante.

§1º. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão judicial;
- IV. Por iniciativa do Contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do §5º do art. 103 e al. "d" do inc. II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, serviço ou obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º. A Contratada deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor, a Contratada deverá preceder da mesma forma, comunicando por escrito à Contratante.

§2º. A Contratante processará e decidirá quanto ao pedido da repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro em até 01 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

- I. A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.
- II. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- III. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratado.
- IV. É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. A Contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da cidade de Machadinho D'Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, e depois de lido, as partes acima nominadas assinam eletronicamente, nos termos da Lei, o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 00/00/0000.

CNPJ/MF nº ***

Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO

Paulo Henrique dos Santos

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Flavio Rogério Paiva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	1	28/04/2025

ID: 742481	Processo	Documento
CRC: F2F073AF		
Processo: 1-3385/2024		
Usuário: WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA		
Criação: 28/04/2025 08:30:18	Finalização: 28/04/2025 08:36:26	

MD5: 06B6E20210956692B0441F0F3F4B5B11
SHA256: 3784F1A2F50C95F99D5EEEC32AB87853375B44D3B24F4D86E1F61E3C2E13FB7E

Súmula/Objeto:
3385-2024 - aquisição de materiais iluminação pública - semosp

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28/04/2025 08:30:18
-------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	28/04/2025 08:30:18
-----------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 742481 e o CRC F2F073AF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique dos Santos, Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social nos termos dos arts. 181 e 182 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Município dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o dever do Município de promover e fortalecer a Agricultura Familiar,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - âmbito regional - todos os Municípios cuja sede se localize dentro do raio de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia;
- III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das

sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991;
IV - microempreendedor individual (MEI) se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 15º. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, não se aplicando o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da sua vigência.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **514775** e o código verificador **B7915C73**.

Referência: [Processo nº 1-552/2023](#).

Docto ID: 514775 v1